



ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2020

Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira Paulo Eduardo Dos Santos e Rafael Nunes Campaner. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 13ª Sessão Ordinária do 4º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 06 de julho de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **O Presidente solicita** A execução do Hino Nacional e do Hino de Fazenda Rio Grande. **O Vereador Dudu Santos pede questão de ordem** Registro o descumprimento do Art.4º do decreto estadual e também do decreto municipal **O Vereador Rafael Campaner pede questão de ordem** Registro minha insatisfação com o mesmo. **O Vereador Policial Batista pede questão de ordem** Sigo a mesma linha dos nobres vereadores. **O Vereador Rafael Gilmar José Petry pede questão de ordem** Também quero registrar o mesmo. **O Vereador Professor Marlon pede questão de ordem** também falo do decreto estadual. **A Vereadora Isabel Baran pede questão de ordem** Também pelo decreto estadual é minha manifestação. **O Presidente pondera** É importante que os vereadores estejam alinhados, somos todos favoráveis ao decreto estadual parágrafo 4º, até tendo em vista que nós temos um decreto Legislativo que está vigente e será cumprido, até que seja deliberado um novo decreto, acredito que hoje a gente vá fazer isso. Já peço que possamos votar em seguida o novo decreto do Legislativo tendo em vista que colocamos na pauta sexta feira, para que todos tivessem conhecimento e que ainda não passou pela CCJ, tendo em vista a urgência e emergência de um decreto estadual, tendo em vista a pandemia do covid, então solicito que abra-se esse precedente para que a gente possa se deliberar hoje o novo decreto Legislativo dessa Câmara Municipal com muita responsabilidade aos fazendenses e cumprindo o que determina nosso Regimento Interno e a Lei Orgânica municipal. **O Vereador Policial Batista pede questão de ordem** Sexta feira não estava disponível a pauta, para mim pelo menos. **O Presidente responde** A Pauta esta no site, todos os munícipes tem acesso e ela não poderia nem ser votada se não tivesse 24h antes sendo publicada. Cabe a todos os vereadores mais atenção pra ver as pautas tanto em redes sociais quanto no Whatsapp. **O Vereador Dudu Santos pede questão de ordem** Registro também como o Vereador Policial Batista, normalmente os vereadores recebem a pauta em nosso grupo no horário limite de 15h e também é publicada nesse horário, e na sexta feira recebemos a pauta em nosso grupo as 20h e foi publicada às 18h23. **O Vereador Rafael Campaner pede questão de ordem** Concordo com a sessão, no entanto ela poderia sim ser feita através de vídeo



conferencia. **O Presidente se manifesta** Nenhum Vereador é obrigado a participar, conforme decreto, inclusive temos cuidado com todas as normas, também quanto ao número de pessoas dentro d Câmara, temos feito o máximo possível pra estar exercendo os decretos e principalmente todos os vereadores com máscara, tendo em vista que todos são responsáveis por si próprios na questão da prevenção. **Expediente do dia:** Projeto de Lei nº 040/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira com a súmula: “Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento dos alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos que especifica”. Projeto de Lei nº 041/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda com a súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de faixas elevadas para pedestres nas ruas de grande fluxo, localizadas no município de Fazenda Rio Grande”. Manifestação Preliminar- Marcio Claudio Wozniack: Márcio Claudio Wozniacki de ora em diante apenas denunciado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo subscritos (instrumento de procuração anexo), em cumprimento à intimação retro, informar e requerer, tempestivamente”, o que se segue. O denunciado foi citado e intimado nos presentes autos para, querendo, exercer “direito de apresentar defesa prévia ao Parecer nº 53/2020 (...) da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação”.1 Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346 .439-53, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Eucaliptos, nesta comarca. 2 Não há prazo fixado na notificação, tampouco no dispositivo legal nela referido Vê-se, de pronto, que esta não é a oportunidade de manifestação em relação ao mérito da denúncia formulada, de modo que se reservará O denunciante a fazê-la quando e se tal for efetivamente recebida pelo Plenário desta Casa. Seja como for, antes mesmo da análise formal da peça acusatória, imperioso O deferimento de algumas diligências prévias. O Vice-Prefeito desta comarca, ao que tudo indica, lembrou-se que há quase dois anos flagrou uma situação que, a seu ver, implicaria o Prefeito em atos ilícitos - qualifica como criminoso, inclusive. A lembrança somente agora deve ter a ver com a sua baixa expectativa de ser eleito no próximo pleito, buscando assumir O cargo de Prefeito por uma via transversa, sem voto, ainda que por poucos meses. É constrangedora a iniciativa de tentar ascender à cadeira do Executivo em meio a uma pandemia sem precedentes na história recente do país. Na condição de mandatário, sua preocupação neste momento deveria ser — e só poderia ser — com relação ao bem estar da população fazendense. Aliás, bom frisar desde já, à luz do Regimento desta Casa sequer detém ele legitimidade para o oferecimento de denúncia (art. 331, 8 1º). E, mais, há clara suspeição do Presidente da CCJ, Vereador Marco Antonio Marcondes Silva, na medida em que é Vice-Presidente do mesmo partido do denunciante, O PROS (certidão anexa). Mas estes são temas para depois das diligências a seguir requisitadas. Visa a denúncia a apuração de suposta irregularidade em “viagem para à América do Norte (...) entre os dias 02/11/2018 a 17/11/2018” promovida por este denunciado. Consta dos autos comunicação, requerimento de autorização e pauta da 28º sessão ordinária de 15 de outubro de 2018 (fls. 18-20). Não há,



contudo, cópia da ata da sessão que deliberou — e, ao que tudo indica, autorizou - a ida do Prefeito a outro país, nos termos do seu requerimento. Assim, antes mesmo de qualquer manifestação acerca da forma da denúncia, requer seja diligenciado junto à esta Casa a cópia da ata da 28ª sessão ordinária de 15 de outubro de 2018, inclusive com o correspondente vídeo, se houver. Isso porque, como se está alegando a ocorrência de suposto crime ocorrido há quase dois anos, é preciso averiguar se à conduta do Presidente em pautar o pedido e em autorizar a viagem, bem como do próprio Denunciante que assumiu interinamente O cargo, não se amolda ao tipo previsto no artigo 319 do Código Penal além de, eventualmente, serem chamados ao processo para responderem como corresponsáveis pela conduta. Por fim, observa-se que o documento de fls. 30 - diligenciado de ofício por esta Casa, sem sequer haver pedido do denunciante para tanto — não é uma certidão de quitação eleitoral, mas mera consulta simplificada, sem valor de certidão. Finalmente, não consta dos autos à ata/vídeo da sessão em que se teria procedido à leitura do expediente na primeira sessão após o seu recebimento. II. Assim, requer seja diligenciado pela assessoria competente desta Casa (I) cópia da ata e vídeo da 28ª sessão ordinária de 15 de outubro de 2018; (II) cópia da ata e vídeo da sessão que, segundo se alega, teria procedido à leitura da presente denúncia em Plenário; e (III) certidão de quitação eleitoral do denunciante. Em não sendo possível o atendimento a qualquer dos itens acima, desde logo requer o arquivamento sumário do presente processo, ante à sua manifesta inépcia. Em sendo cumpridos, requer nova intimação para os fins já declinados acima. Caso o recebimento da denúncia já esteja pautado na data deste protocolo, requer, por fim, sua imediata retirada até o cumprimento das diligências solicitadas, bem como a leitura da presente peça em Plenário, sob pena de nulidade. Nestes termos, Pede deferimento. De Curitiba para Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020. Luiz Fernando Pereira Fernando, OAB/PR 22.076. Procuração: Marcio Claudio Wozniack, casado, Prefeito de Fazenda Rio Grande, portador do RG nº 3.558.084, inscrito no CPF sob o nº 837.346.439-53, domiciliado Rua Jacarandá, n.º 300, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados Luiz Fernando Pereira, brasileiro, casado, OAB/PR 22.076, Fernando Vernalha Guimarães, brasileiro, solteiro, OAB/PR 20.738, Paulo Henrique Golambiuk, OAB/PR 62.051 e Maitê Chaves Nakad Marrez, OAB/Paraná 86.684, bem como Vernalha Guimarães & Pereira Advogados Associados, inscrita na OAB/PR sob nº 828, todos com escritório profissional na Rua Mateus Leme, nº 575, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com os poderes da cláusula ad judicium et extra, para O fim de defender os interesses do outorgante na denúncia n.º01/2020, em trâmite perante a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente. Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2020. Justiça Eleitoral Certidão: Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) Marco Antonio Marcondes Silva (Título Eleitoral: 093103970620) é Vice-Presidente (exercício: 25/06/2020 a 20/11/2020) do órgão partidário, abaixo discriminado: Partido Político: PROS - 90 Partido



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Republicano Da Ordem Social Órgão Partidário: Órgão provisório Abrangência: Fazenda Rio Grande - PR- Municipal Início: 10/02/2020 Final: 20/11/2020 e Esta certidão foi expedida dia 02/07/2020 às 17h46. Memorando: Fazenda Rio Grande 03/07/2020, Senhora Ana Paula chefe de gabinete, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no Artigo Quinto, inciso 55 da Constituição Federal e em concordância com o Artigo 71 parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal vem por este ato solicitar manifestação desta comissão, acerca da manifestação preliminar de defesa do senhor Prefeito nos autos da denúncia número 01/2020, protocolizada desta Casa de Leis na data de 03/07/2020 Secretaria de Obras o número 472, Atenciosamente, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande Paraná. Manifestação CCJ: Parecer N°55 Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação Processo de Denúncia contra Prefeito Marcio Claudio Wozniack nº 01/2020 I – Relatório: Regressa a esta Comissão Permanente O Processo de Denúncia contra O Prefeito Marcio Claudio Wozniack nº 01/2020 para a análise acerca da Manifestação Preliminar do denunciado, protocolizada nesta casa de Leis no dia 03/07/2020 sob o nº742. Num primeiro momento cumpre destacar que a manifestação supra não contempla o mérito da denúncia. Posteriormente questiona a defesa do denunciado: 1. Que o vice-prefeito, ao que tudo indica, lembrou-se que há quase dois anos flagrou o ato ilícito do prefeito em se apropriar indevidamente de seu subsídio em período de licença particular e que estaria oportunamente manifestando lembrança do ato por baixa expectativa no próximo pleito eleitoral, 2. Que há suspeição do Presidente da CCJ na medida que o mesmo é vice-presidente do mesmo partido do denunciante; 3. Que a conduta do presidente em pautar o pedido da viagem, e, em autorizar a mesma, assim como, em pautar a denúncia em epígrafe, eventualmente o tornaria corresponsável pela conduta e até possivelmente ser enquadrado no artigo 319 do Código Penal; 4. Que a comprovação nos autos acerca do gozo dos direitos políticos do denunciante ocorreu por mera consulta simplificada, e, não uma certidão de quitação eleitoral. I- Análise 1.1 — Da Manifestação Preliminar - item 1 Quanto ao item 1 cumpre destacar que exerce o vice-prefeito municipal do direito à denunciar o Prefeito, inerente a qualquer cidadão conforme os termos do art. 71 81º da Lei Orgânica Municipal, diferente do alegado na denúncia que se fundamentando no art. 331,81º do Regimento Interno, instrumento jurídico hierarquicamente inferior a Lei Orgânica do Município. Outrossim não afirma o autor na denúncia, que este teria se lembrado que há quase dois anos, flagrou ato ilícito do prefeito, mas sim, descreve o autor que: “ao averiguar os relatórios financeiros, do Poder Executivo Municipal, referente aos meses outubro, novembro e dezembro do ano da viagem (2018), pude constatar que o chefe do Poder Executivo se apropriou indevidamente do dinheiro público...” grifo nosso Ou seja, não afirma o denunciante que evidenciou o apropriação indébita, há dois anos, como erroneamente alegado na defesa. Quanto às motivações políticas da denúncia, esta comissão permanente não tem competência para adentrar em tais alegações, considerando que tratam-se de questionamento de mérito, pois, a esta Comissão cabe nesta ocasião tratar exclusivamente dos três requisitos de



admissibilidade da Denúncia: denúncia fundamentada, apresentada por cidadão residente no Município, gozo dos direitos políticos conforme dispõe o art. 71 81º da LOM. 11.2 - Da Manifestação Preliminar - item 2 Considerando que compete nesta oportunidade, em atendimento as determinações do artigo 71, 82º da Lei Orgânica Municipal, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a análise de admissibilidade de denúncias apresentadas a esta Casa de Leis, em nada estaria em situação de suspeição o Presidente da Comissão ser integrante do mesmo partido político do denunciante, considerando que os critérios a serem analisados neste momento são objetivos e claramente determinados no dispositivo legal supracitado. Estaria sim em situação de Prevaricação (319 CP) se não realizasse as inerentes deliberações, considerando ser uma competência exclusiva e taxativa da Comissão. Imperioso ressaltar que a única vedação inerente a esta matéria, imposta pela Lei Orgânica do Município, seria a composição de vereadores subscritores da denúncia na respectiva Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), conforme art. 71 83º da LOM. 11.3 - Da Manifestação Preliminar - item 3 Esta Comissão Permanente discorda veementemente, quanto à alegação da defesa de que a conduta do presidente em pautar O pedido da viagem, e, em autorizar a mesma, assim como, em pautar a denúncia em epígrafe, eventualmente o tornaria corresponsável, e, até possivelmente ser enquadrado no artigo 319 do Código Penal, pois, ao pautar, nas sessões ordinárias legislativas, tão importantes atos, este estaria cumprindo com as suas atribuições legais e regimentais, do contrário sim, estaria em situação passível de responsabilização por eventual prática do crime de prevaricação (319 CP) 11.4 — Da Manifestação Preliminar — item 4 Quanto à alegação da defesa de que a comprovação nos autos, acerca do gozo dos direitos políticos do denunciante ocorreu por mera consulta simplificada, e, não uma certidão de quitação eleitoral, esta comissão igualmente refuta sua fundamentação, considerando que a Lei Orgânica Municipal prevê que a denúncia seja aceita por “qualquer cidadão em pleno gozo de seus direitos políticos” (art. 71 81º LOM) bastando assim à consulta realizada pela mesma para sua comprovação. II – Conclusão: Considerando todo o exposto, quanto à análise desta Comissão à Manifestação Preliminar do denunciado, protocolizada nesta Casa de Leis 35 (trinta e cinco) dias após sua notificação e intimação, somos no que nos cabe examinar, favoráveis a admissibilidade da denúncia, em razão da legalidade dos aspectos de sua representação, conforme O exigido pelo artigo 71 81º da Lei Orgânica Municipal. Solicitamos a esta Casa de Leis, o envio da ata da 28º sessão ordinária de 15/10/2018, conforme solicitado pela defesa, assim como, a imediata comunicação deste ato processual ao denunciado, e, ao seu procurador, em atendimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, devendo o mesmo ser intimado com a citação no processo, já que serve para cientificar o acusado da existência da denúncia e concede O direito de apresentar defesa prévia, em consonância com o artigo 71 85º da Lei Orgânica Municipal. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 03 de julho de 2020. Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Ofício nº 01/2020 de iniciativa do Partido



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Movimento Democrático Brasileiro (MDB): Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2020 O presidente do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, Demetryus Schila, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente informar que o representante do partido junto a esta Câmara Municipal será o Vereador Marlon Roberto Ferreira. Antecipadamente, agradecemos a atenção. Demetryus Schila / Presidente - MDB 15 Fazenda Rio Grande. Ofício nº 09/2020 de iniciativa do Partido Avante: Excelentíssimo Senhor Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná O Presidente do Partido AVANTE da cidade de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente perante a Câmara de Vereadores informar que o Representante do Partido AVANTE junto a Câmara de vereadores será o Vereador João Milani Filho. Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2020. Levingstone da Silva Presidente Municipal do Partido AVANTE – 70. Ofício nº 061/2020 de iniciativa do Partido Republicano da Ordem Social- PROS: Curitiba, 11 de Maio de 2020. Ao Excelentíssimo Senhor Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro Presidente da Câmara Municipal Fazenda Rio Grande – Paraná Senhor Presidente, Com os cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência a indicação do Vereador Paulo Cesar Nogueira, para representar a Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS nesta Casa de Leis. Certo de sua atenção e esforços a fim de efetivar o presente pedido, apresento meus protestos de elevada consideração. Atenciosamente, Alisson Wandscheer, Presidente Estadual PROS/Paraná. Ofício nº 113/2020 de iniciativa do Executivo: Ofício Nº 113/2020. Fazenda Rio Grande, 26 de Maio 2020. Ref.: Retirada do Projeto de Lei nº 011/2019. Prezado Presidente da Câmara de Vereadores, O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 011/2019 de 23 de Abril de 2020, a esta Egrégia casa de Leis, com a seguinte súmula: “Autoriza O Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100.235,05 (hum milhão cem mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos”. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem-se necessários. Atenciosamente, Prefeito de Fazenda Rio Grande. Moção número 003/2020 de 03/07/2020, Moção de pesar em honra ao recente falecimento do senhor Carlos Henrique Reis, ocorrido no dia 03/07/2020, que fique consignado por fim, nesta singela moção de pesar endereçada a toda sua família, a nossa firme certeza de que o senhor Carlos há de encontrar pela sacratíssima senda do senhor, a merecida paz profunda e a definitiva felicidade, tão somente por seu merecimento. Segue subscrito por todos os edis membros dessa Casa de Leis, Fazenda Rio Grande, 03/07/2020. Ata da 10ª Sessão Ordinária de 2020, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, a Ata está aprovada com o voto contrário apenas da Vereadora Isabel Baran. Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2020, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, a Ata está aprovada com o voto contrário apenas da Vereadora Isabel Baran. Ata da 12ª Sessão Ordinária de 2020, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, a Ata está aprovada com o voto contrário apenas da Vereadora Isabel Baran. Ata da 2ª Sessão Extraordinária de 2020, a



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ata está em discussão, a Ata está em votação, a Ata está aprovada por unanimidade. Ata da 3ª Sessão Extraordinária de 2020, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, a Ata está aprovada por unanimidade

Leitura das indicações: Indicação nº 122/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize uma operação tapa buracos ou faça o recapeamento asfáltico na rua Helena Kolody e na rua João Cabral de Melo Neto, ambas localizadas no bairro Jardim Veneza”. Indicação nº 123/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira “Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente viabilize com urgência a revitalização da Praça Santarém, com melhorias nos seguintes pontos: Novo Playground, Novos equipamentos para academia ao ar livre, Manutenção da cancha por completo, incluindo recolocação de areia e Bancos para assento”. Indicação nº 124/2020 de autoria do Vereador Policial Batista “Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, realize com a máxima urgência a revitalização da pavimentação asfáltica da Rua Jequitibá, mais especificamente entre a Avenida Araucárias e Rua Jacarandá no Bairro Eucaliptos”. Indicação nº 125/2020 de autoria do Vereador Martuzi “Indico seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente realize a instalação de uma travessia elevada no Bairro Estados, mais precisamente na Rua Sergipe nas proximidades do número 400 em nosso Município”. Indicação nº 126/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, realize o calçamento e o término da pavimentação asfáltica na Rua Rio Goioerê, próximo ao número 31, localizada no bairro Iguazu, em Fazenda Rio Grande - PR”. Indicação nº 127/2020 de autoria do Vereador Dudu Santos “Indico seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente, realize a instalação de uma lombada, e pintura de faixas horizontal e vertical, onde julgar necessário, a Avenida Rio Amazonas próximo ao número 3341 localizado no Bairro Estados”. Indicação nº 129/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que seja realizada a sinalização horizontal e vertical e se instale um semáforo na Avenida Brasil com Avenida Tomas Edson de Andrade Vieira e Avenida Girassol no Bairro Jardim Eucaliptos/ Loteamento Green Field/Jardim Brasil, Município de Fazenda Rio Grande- PR”. Indicação nº 130/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes “Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize em caráter de urgência, a fiscalização e tome as devidas providências referente a um vazamento de esgoto a céu aberto, na Travessa Santa Edwiges, esquina com a R. Nossa Senhora do Carmo no bairro Santa Terezinha, neste município”. **Leitura dos Requerimentos:** Requerimento nº 001/2020 de iniciativa do Vereador Dudu Santos “Requer ao excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, seja



autorizada a realização de sessão solene que será realizado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de vídeo online, para realização do Prêmio Mérito Esportivo Albino Wozniack, de acordo com a Lei Municipal nº 1.209/ 2018 de janeiro de 2018. Sugere que este evento seja realizado na data do dia 06 de agosto de 2020, às 19:00h, com a antecedência necessária, vale ressaltar que esta edição será por live (transmissão online), sem público somente o homenageado e as autoridade, com cobertura do jornal O REPÓRTER do município. Se na data do evento estiver em vigor decreto Estadual ou Municipal não permitindo evento de 30 (trinta) pessoas o mesmo será transferido para outra data”. Requerimento em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** O que não temos nessa pandemia é prazo, infelizmente, cogitamos o dia 06/08, mas acaso haja decreto estadual ou municipal vigente nós vamos transferir essa data e acredito que o premio também não possa ser realizado em período eleitoral, então eu gostaria muito, tendo em vista que é meu único mandato como Vereador, tendo em vista que não concorrerei a reeleição e aos amigos que puderem acampar esse projeto que valorizou muito a história do desportismo nessa cidade, se sinta a vontade para que a Lei Municipal possa ser cumprida durante todos os anos. A gente espera que dia 6 possamos fazer e se não após as eleições, gostaríamos muito de finalizar nosso mandato de Vereador realizando mais um ano da Lei Municipal número 1209, que é o Premio Mérito esportivo Albino Wosniak. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº115/2020 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino “Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que juntamente à COMEC e a Empresa Leblon, realizem em caráter de urgência, integração da linha de ônibus que atenda as localidades do Passo Amarelo e do Rio Abaixo, neste Município”. Requerimento em discussão, **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** É uma reivindicação dos moradores do Passo Amarelo e Rio abaixo tendo em vista que é a única linha de ônibus que não tem integração em nosso Município. vários vereadores já fizeram requerimento pedindo essa integração desde o mandato passado e até hoje não foi atendido. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Sabemos a luta dos moradores que reclamam bastante dos horários de ônibus e de pagar duas passagens. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº116/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista “Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei que Dispõe Sobre a Suspensão de Atividades Sujeitas à Aglomeração de Pessoas no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá Outras Providências”. Requerimento em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Apresento um anteprojeto de Lei ao Executivo, tendo em vista que o crescimento do número de casos de contágio em nossa cidade tem crescido e aglomeração hoje tem facilitando a disseminação do corona vírus e é sabido de todos. o Prefeito fez o decreto com base no estadual, só que no decreto não se pode fazer as sanções necessárias para algumas empresas e instituições que acabam desobedecendo a



determinação do Município e do Estado conseqüentemente e através da Lei o Prefeito poderá fazer as sanções necessárias, encontramos comerciantes que fecharam seus comércios obedecendo os decretos, mas infelizmente outros não estão e aglomeram pessoas. Mesmo os essenciais, tem de seguir o regramento da Lei ou serão penalizados. Que o Prefeito consiga realizar as sanções necessárias e com isso ajudarmos na disseminação do vírus. O requerimento continua em discussão requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº117/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que preste as seguintes informações: Como está o andamento da documentação para regularização fundiária dos imóveis localizados na Rua Mato Grosso no Bairro Estados; I. – Já foi realizada medição com Tacógrafo na área? II. Qual o prazo estimado para a entrega das documentações"? IV. - Enviar-nos cronograma de regularização". Requerimento em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Estive no loteamento e estão sem saber como está o andamento das documentações fundiárias da Rua Mato Grosso, se tem algum projeto em andamento, querem uma resposta. Hoje em dia nossos requerimentos e indicações tá muito difícil para vir resposta, desde 2017 pedimos e pouca resposta recebemos, aí o pessoal reclama, mas estamos fazendo nossa parte e as secretarias do Executivo não estão fazendo o papel deles. Que possamos passar alguma solução para aquele pessoal. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº118/2020 de iniciativa do Vereador João Milani Filho "Requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da secretaria competente, informe a esta casa de leis, quais medidas estão sendo adotadas para implantar o Sistema de operações de crédito referente ao projeto de lei Nº 22/2019 no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para realizar pavimentação asfáltica no Município de Fazenda Rio Grande. Esclarecendo também: Foi liberado o montante do valor supracitado? - Quanto dessa verba já foi utilizada? - Qual a previsão do uso desses Créditos? - Quais são os nomes das ruas que estão no plano para serem contempladas com a pavimentação asfáltica?". Requerimento em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Esse requerimento, esse ano eu fiz um requerimento pedindo, né, final do ano passado nessa Casa votamos os valores, as operações de crédito no valor de 14 milhões e uma de 12 milhões, referente ao SEDU e ao Finisa, recebi esse documento só do SEDU do valor de 14 milhões, até tenho esse documento das ruas que são contempladas, se tiver algum dos recursos quiserem eu posso tá passando pra vocês também de todas essas ruas, me passaram, Secretaria, que é um documento que a gente pode tá levando pra, pros moradores com a certeza que vai, né, ser asfaltado não só a promessa, as vezes duma fala é informal. Tão não veio essa resposta dos 12 milhões que era referente ao finisa, diz que não estava ainda totalmente aprovado, mas agora acredito que foi aprovado, não sei se mudou também o nome do empréstimo, que as vezes acaba mudando o nome da operação, mas importante que esse valor que foi passado aqui pela Câmara foi aprovado e os vereadores acredito que tem a obrigação de saber aonde está sendo investido esse dinheiro. O requerimento



continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº119/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro “Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, envie a esta casa de leis, as seguintes informações relativas a alteração realizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, assim como: a) Quais as definições da área de estudo; b) As pesquisas de tráfego que foram realizadas; c) O Estudo Técnico sobre Volume diário de veículos que transitam pelas vias supramencionadas”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº120/2020 de iniciativa dos Vereadores Policial Batista, Rafael Campaner, Gilmar Petry e Dudu Santos “Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, sem qualquer conotação de confissão ficta e em ato de máxima boa-fé pública, seja possibilitado ao mesmo, O depósito administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, em conta do Município de Fazenda Rio Grande, o valor questionado na denúncia apresentada a esta Casa, enquanto pendente o julgamento das contas do respectivo ano pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná”. Requerimento em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Antes de qualquer coisa, fiz um relatório de tudo o que o vice Prefeito fez por nossa cidade, duas paginas em branco. A denúncia é política, é ano de eleição e desafio o vice-prefeito a ser candidato, se ele tem coragem de se candidatar a Vereador, nem precisa ser outro cargo, sei que a vontade dele é passar a perna no Marco Marcondes pré-candidato a Vice-Prefeito do Pros, mas meu amigo mostrou muito mais capacidade para tal cargo. Mas esse Vice Prefeito, em uma semana subiu no palanque do PP e disse estar junto com o Marcelo Pelanda, depois disse o mesmo ao Chico Santos e por fim se encontrou com o Doutor Nassib e se filiou ao Pros, um direito dele e Partido não tem nada a ver com isso, meus sentimentos ao Pros. Também que o Prefeito que seja eleito no dia 15 seja o Prefeito de todos nós. Teremos opções diferentes no dia 15 de novembro. É constrangedor no meio de uma Pandemia um político do gabarito do Silvestre estar pensando exclusivamente no poder. Essa é a verdadeira intenção dele. Sabemos que a Lei Orgânica está acima do Regimento Interno e dentro do Regimento Interno não existe como legitimar a coação através de seu artigo 331, com todo o respeito a CCJ, os pareceres da CCJ, também temos a suspeição dos membros da CCJ, Vereador Marco Marcondes e Vereador Paulo Cesar Nogueira são do mesmo partido do denunciante, um candidato à Vice Prefeito e outro candidato a reeleição de Vereador. **O Presidente pede que o Vereador se atenha ao tema do requerimento** O Vereador retoma, a Câmara de Vereadores autorizou na 28ª Sessão Ordinária de 2018 a viagem do Prefeito, dessa forma tanto o Vice Prefeito e também o Presidente da Casa podem, são corresponsáveis pela possível ilegalidade. O vídeo da 28ª Sessão Ordinária demorou pra ser encontrado também na questão do arquivo do site da Câmara, algumas incoerências no parecer 53 da CCJ que admite que a certidão de quitação eleitoral não é apresentada e ainda mais, o parecer 53 da CCJ, “*não sei quem, solicitou ao servidor Josmar a certidão de quitação*” e não sei por quem essa tramitação que teve até o momento na Câmara de Vereadores. Mesmo com todas essas incoerências



nós aqui os quatro vereadores pedimos a aprovação do requerimento, mesmo sem qualquer conotação de confissão do Prefeito que o Prefeito deposite o valor em conta do Município enquanto pendente o julgamento do Tribunal de Contas. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Quero saber qual dos dois é mais incompetente, se é o Prefeito ou seu vice. Temos aqui quatro grupos políticos, o do Nassib, o da Prefeitura, o do Ricardo Miranda que sou eu a Isabel Baran e o João Milani, somos pré candidato a vice dele, e tem o PRTB do Presidente da Casa e do Vereador Martuzi que tá sozinho e faço uma pergunta pra vocês, qual é mais incompetente? O Prefeito que não viu que a Secretaria pagou seu salário ou o Vice que usou de má fé também que não fez nada pelo Município, quando pedimos a cassação dele, foi muito mais sério que esse salarinho que tem que devolver e foi arquivada, agora fica essa discussão, a cidade precisa de tratamento médico, mercado fechado, pequeno empresário sem trabalhar, estavam aí fora até agora na fila aí, daí não tem resposta pra nada. O Prefeito tem mais que a obrigação de devolver o dinheiro. A cidade tá um caos, vamos criar mais um caos agora. Sou oposição ao Prefeito desde o primeiro dia, critico o Prefeito, mas tem coisa que tem que tem que ser vista, isso parece jogo político e tá com muita coisa que vem aí, temos uma situação precária no Município, o Município não tem mais que a obrigação de pagar isso amaná, não 25 dias de prazo, e postar ao menos no grupo de vereadores que depositou o dinheiro voto com essa ressalva, se ele não pagar em cinco dias eu entro com o pedido de cassação do Prefeito. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Sem fugir da matéria como o Presidente fez menção, entendemos que existe o princípio da boa fé e deixaremos para o Tribunal de Contas que é o órgão técnico faça essa verificação e para esse fim pedimos aqui ao executivo que faça o depósito administrativo no prazo de cinco dias. Concordo com o Professor Marlon no mesmo sentido, se não fizer, não terá meu apoio tendo em vista a situação do parecer 55 aqui que foi citado que se faça o depósito, que se faça a apuração por órgão técnico mesmo, o Tribunal de Contas que verifique a situação e o que sair do Tribunal de Contas vamos trabalhar em cima dessa visão do Tribunal de Contas. Nós estamos pedindo esse requerimento, coloquei minha assinatura aqui e quero que seja honrada minha assinatura. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** A matéria do requerimento é praticamente uma confissão de crime, depois de dois anos a mesma acusação feita para o Prefeito, depois de dois anos, os vereadores que compõe a base do Prefeito fazem um pedido para ele devolver o dinheiro. E se não tivesse essa denúncia, ele não devolveria? Sou favorável que ele seja investigado e se a base do Prefeito fala tão mal do vice porque lá atrás não escolheram melhor? Quem monta a base é ele mesmo, vice, secretários, depois ninguém presta mais? Não dá pra entender, acho que tá tendo uma incoerência aqui e eu enquanto CCJ, junto com o Paulo Cesar Nogueira e Martuzi, temos três critérios para analisar: O pleno gozo dos direitos políticos da pessoa que denunciou, se ele reside no Município e se a denúncia é fundamentada. E lá atrás nós acatamos sim a denúncia pela regularização do índice e o Prefeito regularizou só que não tá adiantando nada, agora já tá



nomeando mais um monte de comissionado, acho que pra trabalhar na eleição do candidato dele. E se por acaso a Comissão verificasse esses três requisitos e desse parecer contrário, estaria prevaricando conforme o art. 319 do código penal. É bom ver os dois lados da moeda e se ele vai devolver o dinheiro tinha que devolver antes, não só agora com a denúncia. O requerimento continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Da mesma forma eu acho que padre lamentável que nesse momento de pandemia que nós estamos passando exista uma briga que é bem visível política, né, entre dois lados, né Vereador Marlon e nós estávamos comentando, né João, que realmente nós ficamos em uma situação onde precisa de tanta coisa na cidade e todo esse envolvimento que é visível político tanto dum lado quanto do outro. Tanto o vice, quanto o Prefeito, quanto também os integrantes da CCJ que por um bom tempo fizeram parte da base do Prefeito, então que até ontem defendia e que agora ta contra e é a favor e é um contra, outro a favor, então fica bem difícil pra gente entender tudo. E voltando ao requerimento é no mínimo obrigação do Prefeito que seja feito isso, mas também o vice Prefeito demorou o mesmo tempo que o Prefeito Paraná devolver pra fazer a denúncia. Então acho que é tudo isso e mais acompanhando nossa conversa no nosso grupo, nos achamos que tem ser devolvido imediatamente o mais rápido possível e caso não seja devolvido, realmente nós éramos a favor do outro impeachment né Vereador Marlon, queríamos que isso fosse pra frente e naquele momento infelizmente não foi, mas a gente segue esse requerimento. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Fizemos várias colocações e fazia tempo que eu não ficava tão indignado como com essa questão que está acontecendo. Não com os grupos que se formam, isso faz parte da política, o que fico indignado é ver a população na situação que está e nós discutindo um negócio que se o Prefeito tá devendo isso e a Secretaria que não viu tinha que ser penalizada igual tem de fazer por que recebeu dinheiro do Governo Federal e tinha que notificar, fazer um documento sério que até agora não foi feito. E por que agora, como a Vereador Isabel Baran falou, o Prefeito resolveu devolver, porque o vice achou o problema, ou o vice achou oi problema porque é época eleitoral? e na época da denuncia veio recursos de vários lugares, mas o índice não caiu, o aumento de arrecadação veio dinheiro de Brasília se não o índice tinha estourado e o Prefeito tinha sido caçado na época. E agora vocês vem com uma brincadeira? O Prefeito tem que pagar o mais rápido possível. E o vice tem que pagar quando tomou posse também, por isso que eu falo quem é o mais incompetente. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** A situação da despesa do Prefeito para ele poder viajar foi aprovado por todos nessa Casa, assim como nos temos o Regimento Interno que também nos dá o direito do recesso de trinta dias e mais sessenta e tantos dias no final do ano, é também uma autorização expressa pra nós também, da mesma forma que autorizamos o Prefeito a viajar. Vendo a questão da isonomia, muitos de nós também viajou durante o recesso, Quatiguá, Mato Grosso, pra Praia, interior do Paraná e até mesmo alguns para fora do País. Por várias vezes o Líder do Prefeito também criticou atos do Executivo. e essa postura foi até unanime aqui na Câmara. Todos nós criticamos atos do Prefeito, mas também há situações que também nós



aplaudimos. O Vereador Marlon, apesar de oposição várias vezes na tribuna elogiou atos favoráveis ao povo. Por isso que os 4 vereadores aqui solicitaram que se houve alguma irregularidade que ele faça o depósito, sem confissão ficta de um crime, acredito que se for crime esse ato, teremos que cada um verificar um ao outro pra ver a quantia que cada um viajou pra outras cidades ou até mesmo para fora do País. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Não podemos ser meros ignorantes, muitos de nós formados com curso superior principalmente os da área do direito que devem ter o maior conhecimento. Sou obrigado em fazer algumas correções, com todo o respeito. O nobre Vereador Marlon fala "*O Prefeito concordou em..*" não existe concordância com isso, existe um requerimento de 4 vereadores, é o que nós estamos discutindo, que apresentam uma oportunidade pra que ele faça esse reembolso sem a concordância de assumir erro ou não, não é o momento para isso, mas existe um requerimento quanto a isso e a Lei Orgânica Municipal é clara quanto aos recessos. O Regimento Interno e a Lei Orgânica é claro quanto as viagens, se ausentar acima de 14 dias da América do sul, isso está dentro da Lei. não vejo como foi mencionado, "*foi pro Mato Grosso, foi pro norte do Paraná...*" Eu vou onde eu achar que eu devo ir, conforme o Artigo Quinto da Constituição Federal, é direito de ir e vir, desde que eu não ultrapasse as fronteiras do País, cabe a mim decidir. Faço parte da Avermec, muitos estiveram conosco na Uvepar onde nós fomos no Paraná mais de 5 mil vereadores e no Brasil quase 58 mil vereadores e trocamos experiências com todos. eu vi cidades que tomaram a liberdade de fechar a cidade para todo e qualquer cidadão de fora. Pra entrar foi colocado um tenda, mede a temperatura, pega os dados, se vai em um hotel não pode sair de lá, não pode circular Secretaria de Obras pena de ser detido e a pandemia é nacional, aproveitamos para ver essas experiências, ver onde estamos acertando e onde estamos errando e ajudando a tomar as decisões certas. Fechamento do comércio, só pode o grande, não pode o pequeno, tudo isso temos de aprender. É um momento completamente diferente de tudo que nós já passamos. Ninguém sabe quando essa desgraça chamada covid 19 vai embora quando, sequer sabemos se nós teremos amanhã. Sou favorável ao requerimento, embora não vote, só voto em caso de empate, o que aconteceu apenas uma vez esse ano. Se eu votasse ficaria a favor da devolução até pela iniciativa dos vereadores que prezam sua moral e ética dentro da cidade, que andam de cabeça erguida na cidade e continuaram dessa forma. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** sou favorável a esse requerimento, só que na realidade, 4 Vereador pra pedir pro Prefeito devolver uma mixaria de dinheiro? Porque já faz mais de trinta dias que ele está sabendo disso, porque ele não depositou, precisou os vereadores fazer um requerimento para pedir para ele pagar? Estou na Fazenda faz 31 anos, nunca vi uma coisa dessas, estou com 58 e oito anos, devo algo vou lá e pago, não fico fazendo cera não. Um Prefeito fazer isso é uma vergonha para nosso Município. isso não é coisa de homem não. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Que este requerimento oportunize ao nosso Prefeito municipal a devolução desse dinheiro no prazo de cinco dias e deixamos específico o prazo e temos fé que o Prefeito fará esse



depósito pra ressarcir esse valor que está sendo questionado. Já tivemos deputado estadual que tiveram questionamentos semelhantes, fizeram o depósito e deixaram que o Tribunal de Contas decidisse. Que aconteça o mesmo, que ele faça o depósito e que o Tribunal de Contas resolva se isso é passível de crime. Não podemos nós vereadores sermos usados como bode expiatório de briga lá fora, brigas políticas, sobre fatos de dois anos atrás, agora às vésperas das eleições colocar para que os vereadores comecem a se ater a essa situação. Esperamos que esse depósito seja feito e nós 4 vereadores que fizemos o requerimento assumimos um compromisso público e se não for feito o depósito eu, Vereador Gilmar José Petry faço a denúncia contra o Prefeito municipal de Fazenda Rio Grande. Não podemos ser usados por pessoas de fora, estamos aqui para legislar e fiscalizar, que parta de nós essa denúncia, estamos para fiscalizar e essa oportunidade que queremos dar, porque o Prefeito tem enumeras situações para resolver, vivemos um momento de pandemia jamais vista e existe um administrativo financeiro no Executivo e essas pessoas sim devem ser responsabilizadas, pois elas que devem acompanhar, como de qualquer outro servidor, faltou, não justificou é descontado. Acho que também essas pessoas deveriam ser punidas então. É um compromisso desse Vereador Gilmar José Petry que falo para muita gente nesse momento, acaso o Prefeito não fizer o depósito no prazo de cinco dias, eu mesmo tomo a frente pra fazermos a denúncia contra o Prefeito dando legitimidade a Câmara de Vereadores para que não ocorra de forma incorreta esse processo. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº121/2020 de iniciativa dos Vereadores Paulo Cesar Nogueira, José Vicente Tuzi, Marco Marcondes e Irmão José Miranda "Requer na forma regimental seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para que a mesma através da Secretaria competente encaminhe, a esta casa de Leis, todas as nomeações, gratificações realizadas no período de janeiro/2020 até O atual momento. Outrossim, requer, todas as nomeações e gratificações decorrentes das nomenclaturas de cargos de chefia criadas pelo poder executivo por meio de decreto durante período supramencionado". Requerimento em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Aproveitando a fala dos vereadores que alegaram que tem um grupo político, o atual vice Prefeito nesse momento de pandemia vem se utilizando de ferramentas políticas pra instalar o caos na cidade, esse requerimento vem a calhar sobre esse mesmo assunto, de politicagem, de coisas erradas que a gestão vem fazendo em momento de pandemia. Porque no momento que todos os esforços deveriam estar direcionados para a área da saúde, o Prefeito tem nomeado funcionários comissionados ou dado promoções duplicando, triplicando salário de servidores pra secretarias que nem funcionando estão. Os funcionários ganham lá uma promoção e ficam em casa sem fazer nada. Esse tipo de coisa nos indigna, era pra ter UTI no Hospital, leitos, mais médicos, uma política ampla nessa questão da saúde, mas, o que nós vemos no diário oficial todas as semanas são vários novos comissionados sendo registrados e ganhando aumento de salário. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Requerimento que vem a calhar, vemos todos os



dias nomeações como citaram e aumento de comissionado, é outro meio de politicagem, Vereador Marcondes falou com razão, tem de fazer mais coisa, UTI, que é prometida desde o jornalzinho do Chico Santos quando eleito, teria 7 UTIs e até agora nenhuma. Então o senhor Prefeito Márcio Wozniack deveria parar com esses aumentos de salário, com essas nomeações e fazer uma gestão séria e segura nesses 5 meses de gestão que restam. Mais uma vez esse índice vai extrapolar. Como falamos ano passado, mas agora virá que tipo de recurso? Tem certo momento que a gente pega e ver que vai faltar dinheiro pro efetivo que ganha pouco, que não teve progressão nesse tempo. Vi várias nomeações de 6 mil, 5 mil, 7 mil, 2 mil, e a população mais uma vez é deixada de lado. E volto a questão da política. acho que campanha se faz em época de campanha, mas o povo pensa diferente. Vai pra Rua e conversa com pessoas, não dar dinheiro para famílias de grupos políticos estarem juntos. Com essas nomeações, muita gente se beneficiando do dinheiro público, é uma vergonha. Nomeia pra saúde, mas não nomeia pra Secretaria que não está funcionando. Isso não tem que existir. O Prefeito tem que parar com essas nomeações, que fez várias pedaladas e coisas erradas aí também e tem que parar com isso. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Concordo com o requerimento e até sugiro, agora no período eleitoral vários servidores pediram afastamento para serem pré candidatos à vereadores, agora como estendeu pode ficar mais tempo pra se afastar, até médicos, profissionais da saúde, até no próximo requerimento posso até assinar contigo que essas pessoas que saírem de outras secretarias e se o Prefeito assim entender, desde que dentro do coeficiente, que ele possa nomear na saúde, que é o local mais necessitado de funcionários. **O Vereador Dudu Santos discutiu** Também sou favorável ao requerimento, dou um doce para quem adivinhar quem fez o plano de Governo em 2008. Que colocou a construção de UTI, do Hospital, e tudo isso mais pra saúde, Doutor Nassib foi o grande responsável pelo plano do Governo da saúde do Prefeito. Aos que não se lembram, ele foi vice Prefeito do Chico Santos e iria colocar seu plano de ação na história do Município e em 6 meses a saúde estava quebrada, não contente com isso, pediu que sua mulher fosse nomeada, que ficou alo por 3 meses e quebrou mais um pouco a saúde do Município. Brigou com o Chico Santos, ficou tipo o Silvestre da DBS, 3,5 anos todo dia primeiro no caixa eletrônico do Itaú e recebendo seu salário e sendo sócio proprietário da Medical esse foi o grande responsável, né Presidente Julinho do Pesque. Vamo lembra do jornalzinho do Chico Santos, aquele que em outubro de 2002 teve a aceitação de 70% dos eleitores, 32000 votos, o político que recebeu a maior votação da história da cidade. e o povo clama por essa volta, a volta da experiência, do ótimo gestor. E em relação a saúde a gente pergunta ao Doutor Nassib, vamos analisar agora o plano de Governo dele e de 2009 à 2012 ele não conseguiu realizar, quebrou a saúde do Município, vamos analisar como eleitor, o que me sobrou agora foi ser eleitor. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Sempre que falam do Nassib lembram de mim e é um prazer estar sempre do lado da verdade. Tive a oportunidade de no mandato passado estar aqui, ele também foi Vereador, várias discussões, foi feito algumas denúncias, as comissões trabalharam e



mandaram pra frente fatos verídicos que foi encaminhado e tá lá no Ministério Público. Hoje bem lembrado por um apaixonado pela minha trajetória política e pela minha vida pessoal, em grupos de whatsapp e redes sociais, eu tenho um admirador que olha, se não cuidasse metade do que pensa de mim, já tava mais contente ainda. Hoje publicaram, colocaram uma fala minha na tribuna, sou isso, não estou pra esconder nada. Nessa casa votei uma vez contra uma CPI, porque acreditava no que eu tava fazendo. E nós derrubamos a CPI aqui nessa Câmara, Secretaria de Obras vaia da população, a CPI do asfalto. Eu acreditava porque não havia saído um real dos cofres públicos e pasmem, até hoje, parte daquele dinheiro, por incompetência da gestão até hoje não foi gasto e executado o asfalto do Santa Terezinha. Lote 4 e 5. Hoje vimos vereadores pedindo o dinheiro do Finisa e esse dinheiro que votamos em 2013 ou 14 vai acabar sendo devolvido e vai ser feito com outros recursos e a população está lá comendo pó e barro até hoje. Eu estive assim dos dois lados, o qual o Vereador Dudu Santos líder do Prefeito que faz bem o seu papel nessa Casa como líder do Prefeito e precisamos ter uma coerência, lembrando que plano do Governo se aprova, mas quem executa é o Prefeito, se não foi executada é incompetência do Chico Santos, isso não podemos deixar passar. Quem responde o processo de 28 milhões da confiança é o Chico Santos, quem dever tem que pagar. Esse requerimento vem nos trazer o número dos funcionários, as chefias, conforme a determinação que tá no Regimento Interno a atribuição dos vereadores que é fiscalizar, precisamos fazer esses acompanhamentos. **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Esse requerimento alerta o Executivo, pois se nós como Câmara não alertarmos poderemos responder lá na frente, mesmo que não estejamos mais aqui. Já passamos do limite prudencial e estamos com 53,75% do limite máximo de 54%. **O Vereador Martuzi discutiu** é um documento que se amanhã tivermos de responder por isso, temos o documento em mãos. Aumentar cargos, dar aumento de salário, isso é politicagem em ano eleitoral. eu não quero responder processo depois que eu estiver fora daqui por causa de incompetência de Prefeito. Temos de ter o maior cuidado como Vereador. Temos que ser político que faz as coisas certas, não ficar brincando, só pra agradar um ou outro. Desde 2017 é só cabo eleitoral que colocam na Prefeitura outro dia não tinha como passar de tanta mesa lá dentro, vai pedir informação de IPTU o pessoal não sabe! Quando um bate na fiscalização tem secretário que não deixa fiscalizar coisa nenhuma, Vereador aqui tá sendo mandado. Nunca fui político na minha vida, primeira vez como Vereador, o que aprendi nessa gestão, não sou de falar muito, mas presto atenção em tudo o que [é feito dentro dessa Câmara, tá na hora da mudança como falam, pra ver as pessoas honestas dentro da política e votar nas pessoas certas, não pessoas dizendo vai lá e vem cá e cabou-se. Que a população analise seu Vereador, se ele tem estudo que entenda de alguma coisa, não é assim, as pessoas pensam que aqui é brincadeira. Cada documento desse você pode responder, que fique claro pra população e para os vereadores aqui analisar o que fizeram durante o mandato e que fiscalização conseguiram e o que buscaram para nossa população. Fala-se de saúde, segurança e educação mas desde 2017 não teve nada nesses setores. **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** É obrigação



do Vereador pedir informações para o Executivo, fiscalizamos representando a população e temos de dar uma resposta para o povo das muitas perguntas que nos fazem. Hoje parece que os vereadores estão com os nervos a flor da pele e é um clima político, época eleitoral e cada qual puxa a sardinha pra sua brasa. Temos de trabalhar com responsabilidade pois representamos hoje creio que 160mil moradores em Fazenda Rio Grande e estamos fiscalizando o Poder Executivo através desses que foram, nomeados e gratificados. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** É importante, mas poderia ter expandido, ter sido anterior a janeiro de 2020. Pra ver se algum nome conhecido estivesse atrelado a algum Vereador ou não, para saber as pessoas que foram nomeadas e estavam ou ainda estão lá. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº122/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda “Requer seja expedido ofício a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) e a Empresa de Transporte de Passageiros (LEBLON) que avalie a possibilidade de retorno da Linha de Ônibus Eucaliptos III, que realizava a ligação do Loteamento Green Field/Jardim Brasil, realizando o seguinte itinerário: Av. das Américas, Av. Carvalho, Rua Nogueira, Av. Brasil, Rua Pau Brasil, Rua Balsamo, rua Macadâmia, Gameleira, Av. Girassol, Av. Thomaz Edson de Andrade Vieira, A. Aurora, Rua Corticeira, Flamboyant, Pau Brasil, Paliteiro, Pessegueiro, Avenida Brasil e Av. das Araucárias neste Município de Fazenda Rio Grande/PR. Segue anexo abaixo-assinado dos moradores que reivindicam essa melhoria no transporte publico”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº123/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes “Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, em caráter de urgência, para que seja criado um programa de incentivo para os comércios de pequeno porte, que estão sendo obrigados a ficarem fechados mediante decreto, isentando tributos municipais e criando um programa para aportar recursos para pagamentos dos custos fixos dessas pequenas empresas, tais como; aluguel, água, luz e etcétera”. Requerimento em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Os vereadores acompanharam a manifestação de dezenas e pequenos e micro empresários aqui antes da sessão, esse pessoal tem passado dias difíceis, eu me incluo nisso, tenho comércio no Município e por força do decreto, não venho discutir, pois esse vírus tem de ser levado a sério, mas esse pessoal tá sendo penalizado demais. è obrigado por causa do decreto e até o momento não tivemos nenhuma manifestação do Poder Executivo em termos de ajuda, uma isenção de impostos, um auxílio para esses empresários pagarem seus custos fixos dessa maneira não gerarmos desemprego e falências no Município. o Prefeito tirar uma fatia do recurso federal que veio e gerar um auxílio. Não vejo risco de contaminação em pequenos comércios, tendo em vista o baixo fluxo de pessoas, mas já que estão fechados que o Executivo providencie um auxílio para esses pequenos empresários. Abro para os demais vereadores que queiram assinar também, serem autores dessa proposição, principalmente os vereadores da base do



Prefeito, pra fazer com que chegue com mais força para nossa Prefeito fazer medidas para auxiliar os pequenos empresários de nosso Município que estão fechados, são dezenas de famílias que dependem do comércio da cidade. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Louvável, é viável o Prefeito tem que pensar, são 12 milhões para o combate a pandemia, também tem de falar com o Márcio Wozniack a questão do transporte escolar particular legalizado, estão parados e sem renda, tem uns trabalhando em outras áreas. O Vereador Dudu Santos falando que vou em Quatiguá, vou quando eu quero, o dinheiro é meu. Tem gente do transporte escolar trabalhando de pedreiro, furando poço, passando necessidade. Quero assinar junto o requerimento, temos de pensar na população. Se quiser fazer outro só para o transporte escolar assino junto. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Quando cheguei para a sessão fiz uma fala para as pessoas aqui em frente, que afastassem 2 metros umas das outras, para que a aglomeração não comprometesse a questão da saúde. Eu realmente vi pessoas e fiquei muito triste, empresários pequenos pedindo socorro. Temos um comitê de crise que pela mesa estou representando a Câmara, é livre a colocação, o Rafael que representa as academias sempre está com a gente e o decreto veio responsabilizando o Prefeito municipal caso não cumpra o regramento do Estado. Em um comércio pequeno, entendo o essencial diferente, pois para quem vende é essencial pois é o que sustenta a família dele. O governo estadual colocou como essencial o mercado que tem aglomeração de 300 pessoas e constatei no muffato que tinha 3 mil pessoas, aí é relativo a questão do essencial, essencial pra quem, para os ricos ficarem mais ricos? E os pobres mais pobres. É uma questão complicada, vamos passar por isso, mas enquanto não passarmos vamos deixar as questões políticas de lado e nos unirmos ao Executivo para resolvermos pelo bem comum que é a nossa população que tanto nós vereadores falamos o tempo todo *"Eu sou eleito para defender a população"* Muita gente não percebe isso nas falas que vemos que é o interesse pessoal voltado pra si. Temos que mudar essas atitudes. O Prefeito foi eleito democraticamente e temos que respeita-lo, sou Vereador eleito e mereço respeito também, assim como todos os que estão nessa Casa. Se olharmos nesse sentido, poderemos construir algo usando essa força que tem a imprensa do nosso Município para divulgar coisas positivas, que tem bastante. É que as virtudes muitas vezes não são vistas, só são vistos os defeitos. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Falamos de nossa cidade, mas o Paraná inteiro sofre com isso, situação complicada, todos os dias recebemos mensagens, querem saber quando o comércio voltará ao normal, a pandemia está aí, todos os dias acontecem óbitos e temos de nos preocupar com os comerciantes, grande aglomeração nos hipermercados, ônibus também, estamos fechando a porta e deixando a janela aberta. Temos de pensar nos pequenos pois são eles que geram emprego em nossa cidade. se não tomar medias nesse sentido muitos cancelarão seus CNPJ pois não conseguirão mais tocar seus comércios. Que o Poder Executivo faça alguma coisa. O Vereador Marlon falava do transporte escolar, esses dias o Celso falava não só dele, mas de todos os motoristas do



transporte escolar, por essa classe também e por todos os comerciantes, então lá na frente não veremos muitos comerciantes com suas portas fechadas. Se fosse para resolver a pandemia, ficar 14, 20 dias a cidade fechada, tivesse no início fechado uns 10 dias talvez surtisse mais efeito. Lotérica, ônibus, Caixa Econômica Federal, mercados, filas e aglomeração constantes. **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Também subscrevo o requerimento do Vereador Marcondes. É sempre bem vindo, adiamento do IPTU, tudo aquilo que o Executivo possa alcançar, mas o que eles realmente querem é trabalhar e com segurança porque o pequeno sabe da gravidade do problema, se cuida, entretanto, já vamos para 17 mortos em Fazenda Rio Grande mas não é contabilizado a morte do pequeno barbeiro, da barbearia, da academia, isso não constará como morte e vai acontecer muito. Temos de ter ciência também que há uma imposição grande do judiciário, do Ministério Público, de pessoas que sentam com suas togas e determinam Leis e imposições sem saber a realidade de cada Município e localidade, vemos também supermercados lotados, é o principal foco de proliferação da doença e quando abre o pequeno comércio, a pessoa que infectou lá no supermercado vai acabar atrapalhando ainda mais o pequeno empreendedor. Por várias vezes fui contra o isolamento da forma que está sendo praticado, me criticaram por isso, ter uma rigidez maior, mas deixar que o povo trabalhe. Várias vezes eu defendi e levei em reuniões com o Prefeito categorias como as academias e pra cada categoria foi apresentado um regramento para que eles pudessem manter aberto o comércio. Entretanto com a força do Estado, duvido que qualquer Município contraire a decisão estadual, não cabe nas mãos da localidade de Fazenda Rio Grande determinar qual seguimento abre e qual fecha e3 sim obedecer a ordem do Governador imposta também pelo judiciário, Marco, você que tem abertura com o Guto Silva, com o Governador, cabe também fazermos um manifesto para que essa situação que vai se estender, que seja a última semana e que o pequeno não possa mais fechar no Estado do Paraná. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Como em nossa reunião mencionei, essa matéria já foi fruto de requerimento nessa Casa de Leis aprovado e diante a aprovação, nós tivemos alguns vereadores que estão participando do comitê de crise e ali temos a oportunidade de falar diretamente com o transporte coletivo e concordo plenamente, não adianta o comércio pequeno estar fechado e o transporte coletivo funcionando. Como o Campaner falou, tivemos a oportunidade de reunir algumas áreas com o Prefeito, o próprio transporte escolar teve essa oportunidade e dentro do possível defendi aquela balança, sabemos que a pandemia está aí e vai crescer, mas temos de considerar a economia, principalmente o pequeno empresário. Sempre falamos que a gente está Vereador, a gente não é Vereador. Sou pequeno empresário na cidade, uma escola de futebol e por ironia em fevereiro de 2020 tive o melhor resultado, maior número de alunos matriculados com 6 unidades e semana passada fechamos 3 unidades, tínhamos 9 funcionários e ficamos com apenas 4 em 3 unidades. Sentimos na pele a situação, tanto que foi matéria do meu requerimento no início da pandemia e acredito que esse alinhamento não seja só com o Poder Executivo, mas com a associação comercial, da mesma forma



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

a tua proximidade com o chefe da Casa Civil que recebeu centenas de votos em nossa cidade e deve estar pensando em ações, soubemos esta manhã que haverá soluções estaduais que afetaram diretamente o Município na questão do pequeno emprego. Temos realmente 3 grupos políticos divididos mas existem questões que a política não pode entrar no meio. Somos vereadores, a maioria são pequenos empresários e temos de estar juntos nessa balança, salvar o máximo possível de vidas por políticas públicas de saúde mas ter o apoio ao pequeno comerciante. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Também faço questão de subscrever o requerimento, defesa que temos feito direto na comissão que trata da pandemia na Prefeitura, temos sim de batalhar por todo tipo de benefício aos comerciantes de nossa cidade, temos percebido, sou pequeno comerciante e não é fácil manter os funcionários, sabemos que eles também tem família e tem filhos temos 8 trabalhadores conosco, mandar embora é difícil, mas precisa também de uma ajuda pra poder mantê-los ali, não só a nível municipal, mas estadual e federal, recolhemos INSS, FGTS e todos os tributos, acredito que a nível estadual, federal, pode ajudar sim nossos comerciantes, parece pouco, mas quem 1, dois funcionários que recolhe 1 mil, 2 mil reais lá de tributos federais ajudaria muito. ficamos submetidos ao decreto estadual e precisamos agora como vereadores mais do que nunca também dos nossos deputados, para que pensem, coisas boas para nossos empresários e que possam dar esse aporte também. afinal a decisão vem do Governo Estadual e acaba obrigando os Prefeitos a cumprirem para não serem penalizados. Faço questão de subscrever o requerimento, briguei muito para que os comerciantes tivessem um desconto maior no IPTU e temos hoje uma Lei nesse sentido. São os pequenos comerciantes que atendem poucas pessoas e empresas de ônibus levando abarrotado de gente, temos a Caixa Econômica Federal que não abre mais uma agência, lotéricas lotadas, o correio fila fazendo curva como vereadores temos de cobrar de nossos deputados que pegaram votos em Fazenda Rio Grande e em 2 anos estarão aqui de volta pra pedir votos novamente. Se possível participem do comitê de crise, tragam sugestões para os vereadores, aqueles filiados a ACINFAZ levem lá, façam ofício cobrando porque é o debate de ideias que conseguiremos ajudar todo mundo. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. *Ordem do dia:* Admissibilidade da Denúncia - Infrações político - Administrativas do Prefeito Municipal – Requer Cassação de Mandato: Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Fazenda Rio Grande Vereador Julio Cesar Ferreira De Lima Theodoro, Silvestre Savitzki brasileiro, casado, empresário e vice-prefeito municipal, portador da carteira de identidade nº 9R2775830, inscrito no CPF sob o nº 827.799.709-44, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, devidamente inscrito como eleitor na Zona 144, residente e domiciliado à Rua Rio Tejo, 1190 - Iguacu, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-122, fone (41) 3604-2157 I- da admissibilidade da denúncia o artigo 71 82º da Lei Orgânica Municipal estabelece que: Art. 71 São infrações político - administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal e as que contrariarem a presente Lei Orgânica. Parágrafo 1º O Prefeito será julgado pela prática de infrações político - administrativas, perante a Câmara:



Municipal, através de denúncia fundada, apresentada por qualquer cidadão no pleno gozo de seus direitos políticos e residente no Município ou por representação de pelo menos um terço dos membros da Câmara, no qual será requerida a abertura de Comissão Especial de Inquérito, com força processante, assegurado ao indiciado, a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo 2º Recebida a denúncia contra o Prefeito ou Secretário ou ainda Diretor, esta será encaminhada, após lida em plenário, à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que deverá se pronunciar, sob os aspectos legais da representação, no prazo de 3 (três) dias. Após, com o Parecer da CCJ, será a denúncia - submetida ao plenário, sendo acolhida com o voto de dois terços dos membros da Câmara. (...) Assim, qualquer cidadão poderá efetuar a denúncia em face do Prefeito Municipal perante a Câmara de Vereadores, para que esta analise a admissibilidade da acusação e, posteriormente, a instauração do processo. Na admissibilidade da denúncia a Câmara de Vereadores verificará a consistência das acusações, se os fatos e as provas dão sustentabilidade, se os fundamentos são plausíveis ou, ainda, se a notícia do fato denunciado tem razoável procedência. II - Dos Fatos E Fundamentos Da Denúncia: O denunciante é residente no município em pleno gozo de seus direitos políticos, conferidos pela Lei Maior, assim como, também apresenta denúncia fundada conforme os documentos em anexo. I O artigo 70 da Lei Orgânica Municipal dispõe que são crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal, outrossim, seu artigo 71 caput, dispõe que são infrações político - administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal e as que contrariarem a presente Lei Orgânica. Como agente público, o Prefeito responde por qualquer dos crimes atribuídos aos funcionários públicos contra o Município. No entanto, por sua condição de agente político e de Chefe da Administração Pública Municipal, também responde por uma categoria específica de crimes constantes no artigo 1º do Decreto 201/67, com os acréscimos da Lei 10.028/00. O atual prefeito municipal Sr. Marcio Claudio Wozniack realizou viagem para a América do Norte, mais especificamente para a Disney em Orlando nos Estados Unidos da América, entre os dias 02/11/2018 a 17/11/2018, ocasião essa que, por meio de ofício, fui comunicado como ocupante da função eletiva de vice-prefeito municipal a fim de que eu o substituísse. Ocorre que ao averiguar os relatórios financeiros, do Poder Executivo Municipal, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano da viagem (2018), pude constatar que o chefe do Poder Executivo se apropriou indevidamente do dinheiro público, destinado à sua remuneração, tendo em vista, que não se vislumbra o desconto em seu subsídio, no mês da licença requisitada para viagem particular internacional, assim como, nos 02 (dois) meses de remuneração subsequentes. Imperioso salientar que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63 parágrafo único dispõe que o Prefeito Municipal, regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração somente quando a licença ocorrer em razão de 1) doença devidamente comprovada, que impeça o exercício da função 2) Em serviço ou em missão de representação do Município 3) em deslocamento no âmbito do território do Mercosul, como se vê: "Art. 63 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-



se do Município e no âmbito do território do Mercosul por período superior a 15 (quinze) dias, ou por qualquer prazo, fora deste território, sob pena de perda do cargo ou do mandato. Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando: I - a impossibilidade de exercer o cargo decorrer de doença devidamente comprovada, que impeça o exercício da função; II - a serviço ou em missão de representação do Município, no País ou fora dele; VI - em deslocamento no âmbito do território do Mercosul. Considerando que a viagem do prefeito municipal, na ocasião, se deu por motivos particulares, ou seja, em razão de férias com a família, com destino aos conhecidos parques de entretenimento da Disneylândia nos EUA, obrigatoriamente, o chefe do poder executivo deveria ter devolvido aos cofres públicos a remuneração percebida por ele indevidamente nesse período, o que de fato não ocorreu como se comprova nos relatórios financeiros, disponíveis no portal da transparência do Município (em anexo), referente os meses de outubro, novembro e dezembro do ano da viagem (2018). Registre-se, que na ocasião o prefeito municipal, não comunicou o destino da viagem, no ofício de convocação ao vice-prefeito, assim como, não citou O destino de sua "viagem internacional particular", no ofício de autorização enviado à Câmara Municipal de vereadores (solicito ao. presidente legislativo, a inclusão deste ofício nos autos desta denúncia), caracterizando a intencionalidade do prefeito em se apropriar do dinheiro público, que deveria ter sido descontado de seus subsídios. Como se observa nos relatórios financeiros do município (anexo), o subsídio do prefeito municipal não sofreu nenhum desconto em razão da viagem, o levando a infringir os incisos J, e VI e V do artigo 1º Do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 que Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, como se nota: decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências O Presidente Da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966. Decreta: "em Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: I- apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio; - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos; II - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas; IV - (...) V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-la em desacordo com as normas financeiras pertinentes; A conduta praticada pelo prefeito também esta prevista no Código Penal, pois ao se apropriar indevidamente do dinheiro público praticou, contra o Município, o crime de Peculato - artigo 312 do Código penal (Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio) , assim como, o crime de Prevaricação - art. 319 do CP do Código Penal (faltar ao cumprimento do seu dever ou abusar no exercício das suas funções ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal). Outrossim, o denunciado praticou crimes de responsabilidade nos termos do Decreto-Lei 201/67 art. 1º, incisos I (apropriar-se de bens ou rendas



públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio) II (utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos) III (desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas) e V (ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes). II - Dos Aspectos Ilegais As Infrações político - administrativas são as que resultam de procedimento contrário á lei, praticadas por agentes políticos, ou quem lhe faça legitimamente às vezes, e relativas a específicos assuntos de administração. O Prefeito é um agente político, desempenhando um múnus público, sem qualquer ligação profissional ou de emprego em relação ao Município. Em decorrência das funções do cargo de Prefeito, na que se distinguir dois tipos de responsabilidades: as relativas ao Município, chamadas responsabilidades institucionais, de resultados estritamente civis, e as pessoais, consequentes de atos infringentes de normas penais, configurando crime de responsabilidade ou crimes comuns. Crime de responsabilidade não é infração penal, mas infração política, sujeita a julgamento político pelo Legislativo. O fato do Prefeito ter foro de prerrogativa de função, sendo julgado pelo Tribunal de Justiça, não lhe afasta o julgamento pela Câmara. Pelo exposto constata-se que o Prefeito Municipal Sr. Marcio Claudio Wozniack cometeu a violação de deveres éticos, funcionais e governamentais locais ao praticar graves infrações políticas — administrativas esculpidas no Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, como se nota: Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. “Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências” O Presidente Da Republica, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, Decreta: Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio; II -, utilizar-se, indevidamente em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos; III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas; IV -(..) V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-la em desacordo com as normas financeiras pertinentes; À conduta do denunciado ofende claramente o disposto no artigo 1º incisos I, II, III e V do decreto supra, pois, ao não divulgar intencionalmente o destino internacional particular de sua viagem, e, posteriormente se apropriar do recurso destinado, aos seus subsídios, durante licença não caracterizada como remunerada pela Lei Orgânica Municipal, apropriou-se de bens ou rendas públicas, as desviando em proveito próprio (1), utilizou, indevidamente em proveito próprio, de rendas públicas (1), - desviou e aplicou indevidamente, rendas públicas (IV), assim como ordenou e efetuoou despesa não autorizada por lei (V) Quanto à prática elencada no inciso V do decreto - lei supra, vale destacar que a Lei Orgânica Municipal em seu art. 63, elenca as hipóteses de licenças remuneradas, pelo Município, ao Chefe do Poder Executivo, e, como se observa, a hipótese de viagem particular à “Disneylândia — EUA” não é uma delas: “Art. 63 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal,



ausentar-se do Município e no âmbito do território do Mercosul por período superior a 15 (quinze) dias, ou por qualquer prazo, fora deste território, sob pena de perda do cargo ou do mandato. Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando: I - a impossibilidade de exercer o cargo decorrer de doença devidamente comprovada, que impeça o exercício da função; II - a serviço ou em missão de representação do Município, no País ou fora dele; III - em deslocamento no âmbito do território do Mercosul. O ato funcional censurável praticado pelo Senhor Marcio Claudio Wozniack, atual prefeito municipal, em não ordenar o devido desconto em seu próprio subsídio, referente à licença particular, ocasionando infração político - administrativa caracterizada como crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei N° 201/67, de igual maneira, infringe, no aspecto penal, o artigo 319 do Código Penal que trata da prevaricação que é o crime cometido por funcionário público quando, indevidamente, este retarda ou deixa de praticar ato de ofício, ou pratica-o contra disposição legal expressa, visando satisfazer interesse pessoal. Portanto o atual prefeito como agente público, deverá ser processado e responsabilizado por este Poder Legislativo, igualmente, pelo crime funcional de prevaricação definido no Código Penal, já que está prática não foi absorvida pelos crimes de responsabilidade, ou seja, se refere aos chamados crimes funcionais não cogitados pela lei especial. O Tribunal Federal entendeu ser o Decreto-Lei n.º 201/67 válido, em parte, perante a Constituição de 1988 que, ampliando a autonomia dos Municípios, a estes entregou a tarefa de disciplinar o processo de cassação de mandatos municipais, bem como definir infrações político-administrativas, por meio de lei local, ou até mesmo na: sua lei orgânica, considerando, portanto, a autonomia deste Município de Fazenda Rio Grande solicito que o Decreto-Lei n.º 201/67 e o Código Penal sejam utilizados e forma suplementar à Lei Orgânica, tendo em vista, que esta prevê em seu artigo 71 o rito processual de cassação de mandato, assim como, dispõe em seu artigo 70 que os crimes de responsabilidade do Prefeito são os previstos em Lei Federal. IV - da competência da Câmara Municipal a cassação de mandato é atribuição da Câmara de Vereadores, nos limites da Lei orgânica. A cassação surgirá por falta funcional, de natureza político-administrativa, prevista na lei, que determina, após procedimento regular e julgamento da edilidade, pelo voto de 2/3 dos membros, o afastamento do cargo. Cumpre frisar, que todas as infrações político-administrativas exigem que haja intenção, negligência ou omissão eivada de má-fé, em praticar as condutas definidas nos tipos infracionais, no caso presente, restou comprovada a intencionalidade do Prefeito em apropriar-se, utilizar-se, desviar a aplicabilidade de rendas públicas, assim como, ordenar despesa não autorizada por lei, consequentemente, prevaricando quando retardou ou deixou de praticar o ato de ofício, referente ao devido desconto em seu próprio subsídio, referente à licença particular, pratica essa totalmente contra disposição legal expressa no art. 63 da LOM, visando satisfazer interesse pessoal. A intencionalidade e a omissão eivada de má-fé, na ação delituosa do prefeito, se tornam cristalinas, quando ele omite intencionalmente o destino da viagem, já que uma vez não publicizada, seria facilmente confundida com uma viagem institucional. Cumpre



destacar que é responsabilidade desta egrégia Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica, sob pena do Crime de Prevaricação, o devido processamento (art. 71 da LOM) da denúncia em questão: Art. 34 Compete privativamente á Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições: VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável; XVII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal; IV - Dos Pedidos: Nessa esteira, tendo em vista que a averiguação da presença do dolo deve ser fundamentada pela Edilidade e não está sujeita a controle jurisdicional, haja vista ser elemento vinculado a subjetividade do tribunal político, requer a Vossa Excelência: a) O imediato encaminhamento desta denúncia, para leitura em plenário na próxima sessão legislativa após seu protocolo, nos termos do artigo 71 82º da LOM; b) O imediato encaminhamento desta denúncia, após sua leitura em plenário, à Comissão de Constituição, que por sua vez deverá se pronunciar sobre os aspectos de admissibilidade elencados no art.71 81º, no prazo máximo de 3 (três) dias; c) Após a análise de admissibilidade, o respectivo processamento da presente denúncia nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Decreto —Lei 201/67 e Código Penal; d) Após votação favorável ao prosseguimento da denúncia, a determinação imediata, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, das diligências e audiências necessárias ao processamento desta denúncia, nos termos do art.71 44º da LOM; e) Seja oportunizado ao denunciado, em todos os atos processuais desta denúncia, o direito ao contraditório e ampla defesa; f) Seja julgada procedente a denúncia, em sessão de julgamento no plenário desta Casa Legislativa, em votação nominal por maioria qualificada, assim como, a consequente decretação de Cassação do Mandato do atual Prefeito municipal, Senhor Marcio Claudio Wozniack. Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2020. Manifestação CCJ: Parecer nº53 Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação Processo de Denúncia contra Prefeito Marcio Claudio Wozniack nº 01/2020 I – Relatório: De autoria do vice-prefeito Municipal, a Denúncia em epígrafe tem por objetivo apurar irregularidades no recebimento dos subsídios do Prefeito Municipal, durante licença particular, contrariando o disposto no artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. O processo de denúncia nº 01/2020 de autoria do Sr. Silvestre Savitzki, vice-prefeito municipal, ingressou neste Poder Legislativo sob o protocolo nº 411 na data de 22/05/2020, requerendo a abertura de processo de cassação de mandato” do Prefeito Municipal Marcio Claudio Wozniack, o mesmo foi submetido à plenário, para leitura, na data de 25/05/2020, primeira sessão ordinária (12º) após seu recebimento, e encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, objetivando a análise dos aspectos legais da representação da denúncia, nos termos do artigo 71 82º, da Lei Orgânica Municipal. O denunciante alega que o atual prefeito praticou infração político- administrativa grave, ao se apropriar, utilizar, desviar verba ou renda pública, outrossim, sustenta a denúncia que o prefeito municipal ordenou ou efetuou despesa não autorizada por lei, ao receber indevidamente seu próprio subsídio, em período de licença particular não remunerada, contrariando o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. O artigo



63 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo único prevê que o Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando: I - a impossibilidade de exercer o cargo decorrer de doença devidamente comprovada, que impeça o exercício da função; II - a serviço ou em missão de representação do Município, no País ou fora dele; III - em deslocamento no âmbito do território do Mercosul. Neste sentido deve-se dizer que afirma o denunciante, que o Prefeito municipal solicitou autorização da Câmara para viagem particular com a família, com destino aos parques temáticos de Orlando nos Estados Unidos da América, entre os dias 02/11/18 à 17/11/18, sendo esta finalidade, ausente nas hipóteses de licença remunerada ao Prefeito Municipal, e, que o mesmo obrigatoriamente deveria ter realizado, em seu subsídio, o respectivo desconto remuneratório. A denúncia, sub examine, foi instruída com cópias dos relatórios financeiros dos subsídios do Prefeito (10-13fls), inerentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano da licença, assim como, consta em apenso ao processo o ofício nº 336/2018 encaminhado pelo prefeito municipal à Câmara de Vereadores solicitando autorização desta Casa Legislativa para viagem internacional com destino à América do Norte.

II — Análise 11.1 - Dos Aspectos Legais Da Representação: Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 71, 82º da Lei Orgânica Municipal, analisar a denúncia em questão, e, emitir pronunciamento quanto aos aspectos da legalidade de sua representação, no prazo de 3 (três) dias. Cumpre observar preliminarmente, os requisitos legais impostos pela Lei orgânica municipal em seu artigo 71 81º, acerca da representação da denúncia: (...) Art. 71 São infrações político - administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal e as que contrariarem a presente Lei Orgânica. Parágrafo 1º O Prefeito será julgado pela prática de infrações político administrativas, perante a Câmara Municipal, através de denúncia fundada, apresentada por qualquer cidadão no pleno gozo de seus direitos políticos e residente no Município ou por representação de pelo menos um terço dos membros da Câmara, no qual será requerida a abertura de Comissão Especial de Inquérito, com força processante, assegurado ao indiciado, a ampla defesa e o contraditório. (...) Como se vê no dispositivo legal supradescrito, para que a denúncia seja recepcionada por esta Casa Legislativa, e, seguir seu processo legiferante, esta necessariamente deverá preencher 03 (três) requisitos de admissibilidade, sendo estes: 1. Por meio de denúncia fundada; 2. Por cidadão em pleno gozo de seus direitos políticos; 3. Por cidadão residente no Município

Em análise ao processo de denúncia em epígrafe, verifica-se a apresentação de documentação comprobatória quanto à situação dos direitos políticos do denunciante, pois, foi solicitado ao servidor legislativo efetivo Josmar César de Brito, matrícula 374, uma certidão de quitação eleitoral do denunciante, assim como, consta em apenso à denúncia seu comprovante de residência no município (14fls). Quanto à sua fundamentação, alega o denunciante que o atual Prefeito praticou infração político administrativa grave, ao se apropriar indevidamente de subsídio em período de licença particular não remunerada, contrariando o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Em tese, o atual prefeito municipal, teria solicitado a este Poder Legislativo, autorização para licença particular no mês de outubro de 2018, e, posteriormente se apropriado,



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

indevidamente, de subsídio que deveria ter sido descontado de sua remuneração, tendo em vista, se tratar de viagem particular não remunerada. Alega o denunciante, que a viagem do Prefeito Municipal, com destino à América do Norte, especificamente aos parques de entretenimento da Disney, não estariam nas hipóteses legais de licenças remuneradas ao chefe do poder executivo, dispostas na lei orgânica municipal, em seu art. 683: no âmbito do território do Mercosul por período superior a 15 (quinze) dias, ou por qualquer prazo, fora deste território, sob pena de perda do cargo ou do mandato. Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando: I - a impossibilidade de exercer o cargo decorrer de doença devidamente comprovada, que impeça o exercício da função; II - a serviço ou em missão de representação do Município, no País ou fora dele; III - em deslocamento no âmbito do território do Mercosul A fim de comprovar as acusações, O denunciante, solicita que esta Câmara Municipal, anexe à denúncia, O ofício de solicitação da viagem, emanado pelo Prefeito na época da viagem (fls. 18-19), assim como, já consta em anexo a denúncia, os relatórios financeiros contemplando os subsídios do Prefeito Municipal nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano da viagem, sem qualquer desconto referente à licença particular. Insta registrar, que a fim de apurar as alegações do denunciante e a autenticidade dos relatórios financeiros, apresentados pelo mesmo, esta Comissão realizou durante sua reunião, por meio do servidor legislativo ocupante de cargo de provimento efetivo O Sr Josmar César Brito matrícula 374, uma busca aos relatórios financeiros disponibilizados no Portal Da Transparência da Prefeitura Municipal entre O período de 10/2018 (mês da solicitação da viagem), até os dias atuais. Constatou-se, na busca realizada pelo servidor supracitado, que efetivamente o subsídio do Prefeito Municipal, até o momento, não sofreu qualquer desconto de natureza de licença não remunerada, referente a 16 (dezesesseis) dias de afastamento. Registre-se que o servidor supra imprimiu 2(dois) relatórios fiscais contemplando os valores dos subsídios percebidos pelo prefeito entre os meses de outubro/2018 à 03/2020, que comprovam à ausência de desconto, um no Portal da Transparência disponibilizado site institucional da prefeitura, e, outro, no Portal do Fly transparência. II - Conclusão: Considerando se tratar de denunciante em pleno gozo de seus direitos políticos, residente no Município, considerando o ofício nº 336/2018 emanado pelo Poder Executivo na data 04 de outubro de 2018, ao qual o prefeito solicita a esta Câmara Municipal, autorização para viagem à América do Norte, com a ausência da finalidade institucional, assim como, considerando a constatação no Portal Da Transparência da Prefeitura Municipal, de ausência de desconto nos subsídios do prefeito, inerente a licença não remunerada entre Os meses de 10/2018 a 04/2020, contrariando o disposto no artigo 63 da LOM, somos no que nos cabe examinar, favoráveis a admissibilidade da denúncia, em razão da legalidade dos aspectos de sua representação, conforme O exigido pelo artigo 71 81º da Lei Orgânica Municipal. Solicitamos a esta Casa de Leis, a imediata comunicação dos atos processuais ao denunciado em atendimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º inciso LV da Constituição da República, devendo o mesmo ser



intimado com a citação no processo, já que serve para cientificar o acusado da existência da denúncia e concede o direito de apresentar defesa prévia, em consonância com o artigo 71 85º da Lei Orgânica Municipal. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020. Márcio Antônio Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Juntamente com o Martuzi elaboramos esse projeto onde visa a campanha coração da mulher sabendo que a mulher tem a morte 6% maior que a dos homens referente aos problemas cardíacos, é justamente por isso, fazer um programa onde que possam tá fazendo semana de conscientização, fazendo levando isso a chegar em todas as famílias. Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Parecer Nº55 Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação Processo de Denúncia contra Prefeito Marcio Claudio Wozniack nº 01/2020 I- Relatório Regressa a esta Comissão Permanente o Processo de Denúncia contra O Prefeito Marcio Claudio Wozniack nº 01/2020 para a análise acerca da Manifestação Preliminar do denunciado, protocolizada nesta casa de Leis no dia 03/07/2020 sob o nº742. Num primeiro momento cumpre destacar que a manifestação supra não contempla o mérito da denúncia. Posteriormente questiona a defesa do denunciado: 1. Que o vice-prefeito, ao que tudo indica, lembrou-se que há quase dois anos flagrou o ato ilícito do prefeito em se apropriar indevidamente de seu subsídio em período de licença particular e que estaria oportunamente manifestando lembrança do ato por baixa expectativa no próximo pleito eleitoral; 2. Que há suspeição do Presidente da CCJ na medida que o mesmo é vice-presidente do mesmo partido do denunciante; 3. Que a conduta do presidente em pautar o pedido da viagem, e, em autorizar a mesma, assim como, em pautar a denúncia em epígrafe, eventualmente o tornaria corresponsável pela conduta e até possivelmente ser enquadrado no artigo 319 do Código Penal; 4. Que a comprovação nos autos acerca do gozo dos direitos políticos do denunciante ocorreu por mera consulta simplificada, e, não uma certidão de quitação eleitoral. II — Análise: 11.1 — Da Manifestação Preliminar - item 1 Quanto ao item 1 cumpre destacar que exerce o vice-prefeito municipal do direito à denunciar o Prefeito, inerente a qualquer cidadão conforme os termos do art. 71 81º da Lei Orgânica Municipal, diferente do alegado na denúncia que se fundamentando no art. 331,81º do Regimento Interno, instrumento jurídico hierarquicamente inferior a Lei Orgânica do Município. Outrossim não afirma o autor na denúncia, que este teria se lembrado que há quase dois anos, flagrou ato ilícito do prefeito, mas sim, descreve o autor que: “ao averiguar os relatórios financeiros, do Poder Executivo Municipal, referente aos meses outubro, novembro e dezembro do ano da viagem (2018), pude constatar que o chefe do Poder Executivo se apropriou indevidamente do dinheiro público...” grifo nosso, ou seja, não afirma o denunciante que evidenciou o apropriação indébita, há dois anos, como erroneamente alegado na defesa. Quanto às motivações políticas da denúncia, esta comissão permanente não tem competência para adentrar em tais alegações, considerando que tratam-se de questionamento de mérito, pois, a esta Comissão cabe nesta ocasião tratar exclusivamente dos três requisitos de



admissibilidade da Denúncia: denúncia fundamentada, apresentada por cidadão residente no Município, gozo dos direitos políticos conforme dispõe o art. 7181º da LOM. 11.2 — Da Manifestação Preliminar - item 2 Considerando que compete nesta oportunidade, em atendimento as determinações do artigo 71, 82º da Lei Orgânica Municipal, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a análise de admissibilidade de denúncias apresentadas a esta Casa de Leis, em nada estaria em situação de suspeição o Presidente da Comissão ser integrante do mesmo partido político do denunciante, considerando que os critérios a serem analisados neste momento são objetivos e claramente determinados no dispositivo legal supracitado. Estaria sim em situação de Prevaricação (319 CP) se não realizasse as inerentes deliberações, considerando ser uma competência exclusiva e taxativa da Comissão. Imperioso ressaltar que a única vedação inerente a esta matéria, imposta pela Lei Orgânica do Município, seria a composição de vereadores subscritores da denúncia na respectiva Comissão Parlamentar de Inquérito (CP), conforme art. 71 parágrafo 3º da LOM. 1.3 — Da Manifestação Preliminar - item 3: Esta Comissão Permanente discorda veementemente, quanto à alegação da defesa de que a conduta do presidente em pautar o pedido da viagem, e, em autorizar a mesma, assim como, em pautar a denúncia em epígrafe, eventualmente o tornaria corresponsável, e, até possivelmente ser enquadrado no artigo 319 do Código Penal, pois, ao pautar, nas sessões ordinárias legislativas, tão importantes atos, este estaria cumprindo com as suas atribuições legais e regimentais, do contrário sim, estaria em situação passível de responsabilização por eventual prática do crime de prevaricação (319 CP) II.4- Da Manifestação Preliminar - item 4: Quanto à alegação da defesa de que a comprovação nos autos, acerca do gozo dos direitos políticos do denunciante ocorreu por mera consulta simplificada, e, não uma certidão de quitação eleitoral, esta comissão igualmente refuta sua fundamentação, considerando que a Lei Orgânica Municipal prevê que a denúncia seja aceita por “qualquer cidadão em pleno gozo de seus direitos políticos” (art. 71 parágrafo 1º LOM) bastando assim à consulta realizada pela mesma para sua comprovação. II – Conclusão: Considerando todo o exposto, quanto à análise desta Comissão à Manifestação Preliminar do denunciado, protocolizada nesta Casa de Leis 35 (trinta e cinco) dias após sua notificação e intimação, somos no que nos cabe examinar, favoráveis a admissibilidade da denúncia, em razão da legalidade dos aspectos de sua representação, conforme o exigido pelo artigo 71 81º da Lei Orgânica Municipal. Solicitamos a esta Casa de Leis, o envio da ata da 28º sessão ordinária de 15/10/2018, conforme solicitado pela defesa, assim como, a imediata comunicação deste ato processual ao denunciado, e, ao seu procurador, em atendimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, devendo o mesmo ser intimado com a citação no processo, já que serve para cientificar o acusado da existência da denúncia e concede o direito de apresentar defesa prévia, em consonância com o artigo 71 85º da Lei Orgânica Municipal. É o nosso parecer.Sala das Comissões, em 03 de julho de 2020. Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. A admissibilidade



da denúncia está em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Em nome da CCJ cabe a mim como Presidente da CCJ fazer alguns esclarecimentos acerca da denúncia realizada a essa Casa de Leis, a qual alega que o Prefeito durante licença para viagem particular à Disney continuou recebendo os subsídios contrariando o que determina a Lei Orgânica do Município. O que ele alegou em sua defesa, motivações políticas para denúncia e que eu não poderia atuar como Presidente da CCJ por estar no mesmo partido do denunciante, só que não há nenhum impedimento nesse sentido porque a Lei Orgânica vê como impedimento somente se eu fosse a pessoa que está denunciando. Fosse o caso eu estaria impedido de compor a CPI. A CCJ não analisa questões além do que prevê a Lei Orgânica, para que a denúncia esteja em condição constitucional para seu recebimento que são elas: denúncia fundamentada, provas nos autos da denúncia, de que por 3 meses não havia desconto referente a viagem nos subsídios do Prefeito, a CCJ imprimiu todos os comprovantes dos subsídios do Prefeito até o momento, constatando que ficou provado na denúncia que o Prefeito recebeu indevidamente seu subsídio enquanto estava em viagem para a América do norte. Denunciante estando em pleno gozo, CCJ consultou junto à justiça eleitoral, denunciante reside no Município., apresentou comprovante de endereço na denúncia e como a denúncias preencheu todos esses três requisitos de admissibilidade foi unanime entre seus membros o parecer favorável para que seja instaurado uma CPI por essa Casa de Leis para averiguar profundamente essa tão grave denúncia. Hoje não está sendo votado afastamento, nenhuma cassação. Quem votar contra a admissibilidade será contra a investigação. Se aprovado, será aberto uma investigação para apurar os fatos, então não dependerá dessa votação para ter afastamento ou impeachment do Prefeito, hoje a Câmara decidirá se investiga a denúncia, ou se arquiva a denúncia. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Antes vale também questionar se o Vice Prefeito devolverá o valor que ele tem questionado pela justiça, ou também se aqui vai ser aberta uma denúncia contra o Vice Prefeito e pra gente descobrir se o gabinete dele prometido aqui na nossa primeira sessão é tipo gasparzinho, não tem endereço e nem local. Também é preciso que o Vice Prefeito honre a sua trajetória política e retire da polícia civil um boletim de ocorrência injusto que tem contra o Presidente dessa Casa o acusando de roubo, politicagem da mais barata possível. Ah, eu disse que estava em branco, mas o Silvestre tem projeto sim, ele é autor do projeto que dobrava o salário dos vereadores e Prefeito, esqueci desse detalhe. Em relação aos pareceres da CCJ mais uma vez o Vereador Marcondes e Martuzi que costumava não assinar os pareceres, mas nesse fez questão de assinar e o Vereador Paulo Cesar Nogueira, no parecer 53 os próprios vereadores admitem que o denunciante não cumpriu os requisitos de admissibilidade da Lei Orgânica, que são 3 como o Vereador Marco Marcondes citou, a denúncia fundamentada, o cidadão residente no Município e a certidão eleitoral que só foi anexada ao processo quando solicitada a um servidor efetivo dessa Casa, solicitada ao servidor Josmar. Não se diz no parecer 53 e nem no parecer 55 quem pediu ao servidor fazer esse papel que era do denunciante. Sendo assim



nós já temos motivos para o arquivamento do processo. Em relação especificamente ao parecer 55 a CCJ cita o Artigo 71, então é de conhecimento de todos que 2/3 da casa tem que vota pela admissão, tendo em vista que 2/3 é quatro virgula alguma coisa e arredondando seria nove, a maioria absoluta sim8, mas 2/3 seriam 9. A CCJ também fala no seu relatório quando não admite também a não apresentação, até pediu agora a questão da 28ª Sessão Ordinária de 2018, essa sessão a qual todos os vereadores votaram a favor da liberação do Prefeito à viagem e também não existe na pauta o horário que foi protocolada a admissibilidade da denúncia pela CCJ. A defesa do Prefeito chegou nessa Câmara de Vereadores na sexta feira as 10h57 e meio dia já estava pronto o parecer da CCJ. Só criei uma dúvida aí porque a gente só recebeu aí ó, o próprio Vereador admitindo que o relatório terminou as 16h da tarde e por isso que pela primeira vez nós não recebemos a pauta as 15h como de costume e também foi divulgada no site da Câmara Municipal as 18h24, dessa forma Presidente, acho que com todos esses argumentos, principalmente nesse momento de pandemia, principalmente pela ética desta Câmara de Vereadores, pela coerência desta Câmara de Vereadores não há outro caminho a não ser o arquivamento e a cidade continua com a Câmara de Vereadores e também o Prefeito e que na eleição possamos resolver tudo isso. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Uma questão séria, a CCJ fez seu trabalho muito bem feito, mas tenho uma preocupação muito grande, e faço uma pergunta ao Presidente, que não precisa responder, se você sair pra ser Prefeito de Fazenda, você tem que abandonar essa Casa de Leis e vai virar um balaio de gato aqui também porque o senhor silvestre, não falo que o Serjão não é competente, mas muda tudo, tem uma obra de não sei quantos milhões ali que está sendo feita, no prazo que tá sendo cumprido, por isso perguntei na reunião interna pra você. Porque o Senhor Silvestre tem problema na justiça também igual ao Vereador Dudu Santos falou, acabamos de acatar a denúncia, primeiro votamos o requerimento onde concordamos o prazo de cinco dias para o Prefeito Márcio Wozniack devolver o dinheiro, o que mais me deixa confuso, Prefeito e vice 18 meses depois aparece uma denúncia e sabe que estariam começando as convenções daqui uns dias se não tivesse alterado o prazo eleitoral, a minha preocupação não é com essas manobras pequenas políticas que vão acabar com o Município de Fazenda Rio Grande, que quando tinha que ter cassado o Prefeito de Fazenda Rio Grande era o ano passado. Aquilo lá era muito mais sério viu o líder do Prefeito que defende o Prefeito. Lógico que ele tem que devolver o dinheiro, se ele não devolver até sexta feira a gente, eu, João Milani vamo entrar com pedido de cassação dele, porque estamos aqui levando a coisa à sério. Temos uma pandemia, temos uma cidade com 17 óbitos confirmado, muitas pessoas doentes, com esse inverno, com essa chuva, o que vai acontecer? Sabemos que votou a denúncia pra ser acatada, amanhã cedo tem o pedido da cassação do Prefeito, aí sobra pro senhor, virar Prefeito de Fazenda Rio Grande, mas que o senhor em sua consciência não quer ser Prefeito, qualquer pessoa inteligente nesse momento não quer ser Prefeito de Fazenda Rio Grande porque primeiro, você exonera todos secretários, quem vai prestar conta? me desculpa, mas é fazer o povo de



palhaço, lógico que vai ter gente que vai detonar quem votar contra a admissão e sou claro em dizer que vou pedir ao João e a Isabel, nosso grupo político pra votar contra a admissão porque vamos acabar com o Município em uma briga interna. Vamos trabalhar pra isso, apesar que o Prefeito não tá sendo aquele Prefeito que a gente esperou à três anos atrás, sou totalmente contra ele, mas não podemos deixar o Município virar um caos agora, e o senhor Márcio Wozniack tem que responder isso, Tribunal de Contas, igual tá a conta do Silvestre lá de 2016. E o senhor Presidente só se for louco pra assumir uma Prefeito dessa. A gente tem que se preocupar com coisas grandes e sérias para o Município. a gente não pode brincar com coisa séria, tão séria que é que falou a verdade, os dois tem problema na justiça, deixa o Tribunal de Contas resolver, se ele não pagar tá fora, a gente entra com pedido de cassação da Câmara, uma coisa séria, porque levar 18 meses para descobrir isso? Me desculpe mas o Vice Prefeito não tem condição nenhuma de tem meu apoio exercendo o cargo de Prefeito. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Na mesma linha que o Vereador Dudu Santos e Vereador Professor Marlon apresentaram eu também sou contra a admissibilidade ainda mais que o requerimento anterior, requerimento 120 que foi aprovado por todos pede pra que ele devolva esse valor sem qualquer comprovação ou confissão de ficta do ato, me atendo também que o valor gira em torno de doze mil reais, com todo o respeito não é uma micharia esse valor, o pessoal aqui fora reclamava pedindo seiscentos reais Secretaria de Obras demanda do covid. E falo agora sobre a parte política, se nós tivéssemos um vice Prefeito atuante, e se qualquer um de nós aqui fosse o atual vice Prefeito, pois sei que todos fazem suas funções para as quais fomos eleito. Se fosse sim uma pessoa atuante, por mais que houvessem contradições com a atual gestão, mas que mantivesse o papel de vice questionando e tivesse se interado com o assunto que esta acontecendo teríamos até um pouco de segurança para estar votando aqui. Eu voto a favor da população e peço que façam o mesmo, nós sabemos que isso que está acontecendo, essa questão é política, é sim pra saber quem será indicado para ocupar os cargos que o Silvestre vai acabar mandando embora. E quem vai sofrer com isso será a população e aí sim], se aumentar ainda mais o índice de mortes pelo covid na cidade eu tenho certeza que podemos responsabilizar parte dessa Câmara de Vereadores. **O Vereador O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** É tão irresponsável o vice Prefeito que quando o Prefeito foi liberado pra ir pro Chile, que ele pediu autorização, não precisava, o Prefeito foi pra Brasília durante uma semana e o Presidente virou Prefeito da cidade durante uma semana. **O Presidente esclarece** Não assumi a Prefeitura em nenhuma vez nesse mandato porque só se pode assumir o Prefeito estando fora da América do sul há mais de 14 dias. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **A Vereador Isabel Baran discutiu** Vereador Marlon, como nós já tínhamos conversado antes, mas o teu pedido creio que é o melhor pra população mesmo, temos seis meses, em um momento de pandemia, um momento tão importante de tantas discussões, um momento que não dá, o ano passado brigamos pra que tivesse entrado essa discussão, aquele momento era o momento dessa discussão, se fosse pra



questionamentos não que isente o Prefeito, não é esse mérito, mas acho que o momento é muito importante pra cidade muito importante pra situação que estamos vivendo nesse momento acho que é uma falta até de sensibilidade com a população fazendense, mas Presidente eu sigo realmente, conforme né o pedido do Professor Marlon. Presidente só perguntar, como vai ser essa votação? **Presidente responde** Na hora vamos esclarecer. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Nós da CCJ estamos fazendo nosso trabalho totalmente correto e sou favorável desse processo. **O Vereador Marcondes discutiu** Fazendo uma análise das falas dos nobres vereadores que respeito muito, acho que está tomando um caminho um pouco errado os argumentos usados, vale pra imprensa presente, pra população, quer dizer se algum agente político do Executivo fez um negócio errado, depois devolve o dinheiro e tá tudo certo, não vai ser penalizado, é correto isso? É até bom o judiciário perceber esses argumentos, não faz parte da minha visão, sou favorável a que seja investigado, se vai ser caçado ou não, se fez coisa errada tem que pagar, se não fez que continue terminando seu mandato. Não sou contra que casse também. se ele provar que não fez uma viagem pra America do norte, pra Disney e que naquele período não abriu mão da remuneração tá tudo certo. É uma coisa muito séria, porque se não tivesse acontecido, não estaria sendo feito esse requerimento para ele devolver esse subsídio. Essa apropriação indevida do dinheiro público ia ficar com ele pra sempre, ele ia ficar com um dinheiro suado do contribuinte e que ele deveria abrir mai dessa remuneração e que se não houvesse essa denúncia ele com certeza já deve ter usado o recurso, não sei. Realmente me entristece saber que o Prefeito de uma cidade é fiscalizado por uma Câmara de Vereadores e essa Câmara de Vereadores diz: *"Você fez errado mas devolver o dinheiro que tá tudo certo,"* Me entristece os argumentos usados para arquivamento disso, lembrando que se ele for investigado e se ele não tiver culpa, se ele não fez essa viagem para esse destino e que naquele período ele abriu mão da remuneração que era direito dele, também não sou favorável ao afastamento dele se ele provar isso. Por isso tem que ser aberta uma investigação aqui para ser provado e vale ressaltar que na licença que ele pediu pra viajar ele omitiu o destino, então nós na boa fé acreditando nos outros acabamos liberando ele sem saber o destino. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Só pra é dizer referente a fala do Vereador Marlon, a gente sim conversou sobre isso, pensamos em prol da cidade, é uma denúncia simples, muito grave o que aconteceu, só que olhando os pareceres que tem aqui, realmente tem ali a, existe sim, professor, Vereador diz que esta solicitando uma saída para a América do norte e não precisa falar pra onde vai também que vai pra Disney ou não mas tá ali a América do norte, isso tá sim no processo, o gravíssimo foi que recebeu o dinheiro e não devolveu, então acho que como esse requerimento pra ele devolver esse dinheiro e depois esse processo pode continuar através do Tribunal de Contas, através do Ministério Público, é um outro processo, não cabe a nós agora, em um período difícil, não é que fosse a cassação dele, fosse hoje, até talvez concordaria com a cassação, mas daí vai ficar havendo um desgaste pra todos e igual você falou



lá na frente não achar que ele devolva o dinheiro e vai ficar por isso mesmo, então vai ficar por 2, 3 meses, um mandato em final de faltando um mês dois pra acabar esse ano de 2020 e essas eleições. Eu não acho certo, existe a denúncia grave, concordo em tese com vocês também referente aos cargos comissionados, essas coisas aí tá errado, é o Executivo não podia tá fazendo isso aí, tá fazendo política suja também, mas nesse caso do processo vou votar contra a continuação. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Acredito na população, como o Vereador Rafael Campaner disse que é muito dinheiro para a população, que ganha seiscentos reais, mas pra um Prefeito não, se ele tirasse todo mês um pouco do salário, já teria pago, se há denúncia acredito que terá investigação sim, como que nós somos omissos, se fechar os olhos e deixar correr, o que acabei de falar hoje, o que estamos fazendo como Vereador gente, abra a mente, pegar a pandemia pra ficar dizendo uma coisa ou outra pra acobertar o Prefeito, pensa em ser Vereador fiscalizador, agora se querem fechar os olhos pra isso eu não. A minha parte eu vou cumprir sim. Vou pra investigação sim. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** As palavras do Vereador Marcondes “ *se não tivesse denuncia será que ele ia devolver esse dinheiro?*” Então o papel de fiscalizador do Município eu temhop de fiscalizar o Executivo não só nesse processo mas em outros também, de repente se não houvesse denúncia teríamos passado sem saber do acontecido. Agora tá em tempo de acatarmos esse documento sim e ao contrário de analisar se o Prefeito é mais competente que o vice, cabe a população analisar, discutimos um processo seriíssimo que é parte do Vereador fiscalizar, então acato esse documento sim sou favorável. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Acho que o arquivamento da denúncia é o mais correto a ser feito nesse momento. Importante destacarmos, faço mais uma vez a leitura “*Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores*” Acho que os vereadores tenham essa consciência, deixemos que o Órgão competente que decida do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário se essa questão do recebimento é motivo da cassação do Prefeito ou quem sabe aplique uma multa, mas que nós vereadores aqui estamos fazendo um papel pro bem de nossa cidade nesse momento, que é nós pedimos o arquivamento dessa denúncia. Vejam senhores que perdemos uma tarde hoje aqui em cima disso, enquanto poderíamos estar discutindo em prol desses comerciantes que aqui estavam. Um Projeto de Lei que pudesse dar subsídio para nossos comerciantes que esperam dessa Câmara de Vereadores que fomos eleitos democraticamente e temos o direito de estar ocupando essa cadeira até 31/12 desse ano. Aqueles que foram reeleitos estarão aqui, os que não forem continuarão sua vida, mas vamos deixar a eleição e brigas políticas lá pro momento oportuno, cada um tem o seu lado, sua bandeira, aqui não é momento de politicagem, temos uma Câmara de extrema competência e precisamos estar unidos nesse requerimento. E sou o primeiro a assinar junto caso esse dinheiro não volte aos cofres públicos até sexta feira, podemos os treze vereadores assinarmos uma denúncia juntos,



mas não sermos usados por manobra política. Reforço as palavras do Dudu quanto a situação da denúncia, não poderia nem ter tramitado na Câmara, com respeito a CCJ, mas não compete a CCJ pedir que algum funcionário junte um documento que é competência do denunciante, se eu vou no fórum entrar com algum pedido, tenho que juntar os documentos, chega faltando, o juiz não vai determinar que um funcionário do fórum faça uma busca no computador e imprima uma busca porque faltou. Com todo respeito à CCJ tem que ser analisado a admissibilidade, cumpriu os requisitos, não tem um , archive-se, isso não teria de estar passando hoje pela nossa Câmara de Vereadores por esse plenário. Então volto a insistir, aprovamos por unanimidade o requerimento que vai garantir a devolução desse dinheiro, poderemos também mostrar a força dessa Câmara aqui aprovando por unanimidade também o arquivamento dessa denúncia que é infundada. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Senhores, tem tanta coisa que a gente pode perceber durante esse processo, um deles é a questão política que há o interesse de algumas pessoas, tenho dúvida nenhuma com relação a isso, democrático isso até, mas em uma situação como essa que estamos vivendo de pandemia, vou refazer a minha fala aqui novamente, acho que deveria deixar um pouco de lado isso e se unir nesse processo de enfrentamento e combate ao corona vírus com relação a saúde pública e não vejo que isso tá acontecendo. Eu sou um dos propositores do requerimento 120 que foi lido e aprovado pelos senhores aqui, fica contraditório da minha parte, se fosse hoje aceitar o pedido de cassação, a linha que vou seguir é a mesma que já coloquei quando eu falava a respeito do requerimento. Que os técnicos do Tribunal de Contas levantem essa situação e se for necessário, pedido por eles, que nós levamos o processo estamos a disposição. Foi votado aqui a questão da prestação de contas de alguns políticos e com ressalvas nós aprovamos. Se houver um pedido do Tribunal de Contas pra que seja irregular seguiremos essa linha. Temos cinco dias de prazo, o Vereador Gilmar José Petry falou que ele mesmo assume essa responsabilidade e pode contar conosco caso não seja feito o depósito. Sigo nessa linha. **O Vereador Luiz Sergio Claudino pediu aparte da palavra** Deixo bem claro que o Vereador Gilmar José Petry comentou que algum Vereador votando pela cassação não estamos votando pela cassação mas sim acatando o documento que denuncia o Prefeito Márcio Wozniack. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Momento como esse faz com que tenhamos serenidade, responsabilidade e transparência. Muita espera esse discurso e esse posicionamento, assim já fiz enfrentando CPI e o povo xingando e tenho a tranquilidade de fazer o que tenho em minha cabeça, em meu coração e com os ensinamentos que tive do meu pai, que pra mim é a base de tudo. Antes de pronunciar meu voto e depois vou explicar o número de votos que realmente é 8. Concordo com a fala de todos vocês, cada um tem um ponto diferente, momento diferente e visão diferente, principalmente na questão política, nós estamos realmente em um ano eleitoral, então pode realmente ter conotação política. Avaliar ou não a competência do vice Prefeito cada um tem um ponto de vista, e soube recentemente que houve um boletim de ocorrência dizendo



que eu poderia ter mandado roubar o mercado do vice Prefeito. Até o isleife deu publicidade no grupo eleições essa semana e como falei estou à disposição da justiça. Graças a Deus não aprendi com meu pai a fazer coisas erradas. Alguns dias atrás até falei com o Falcão com quem tenho amizade pessoal e tenho também amizade pessoal com o Prefeito, expliquei bem isso, questão política tem suas divergências, tem seus Momentos e é dessa forma e até falei, saiu um comentário na cidade que eu tinha acertado com o Prefeito que eu ia enterrar tudo isso aí, falei *“gente, não estou brigado com o Prefeito, mas faz mais de 30 dias que não falo com ele”* então não existe nada nesse sentido. Muito se fala e eu sou o que mais apanha em rede social que se inventa muito como se inventou lá atrás que cada um dos vereadores teria ganho 25 mil reais para votar pra mim pra Presidente e assim segue o baile. Eu sou o que mais apanha, prego que se destaca leva martelada, aprendi com meu pai e com meu avô isso. Me entristece que muitas vezes se confunde a política com o profissionalismo, com a família de todos, com as amizades antes e depois da política, tudo isso, que se coloca a vida das pessoas no olho do furacão e pronto. Na defesa do Prefeito, vou responder depressa, ela chegou, o chefe de gabinete me trouxe uma cópia e o Prefeito teve 35 dias para protocolar uma defesa, foi feito todo o trâmite da forma mais correta possível pra não ter problema nenhum para a Câmara, é minha maior preocupação, chegou dentro do Regimento Interno, tem de ser pautado na próxima Sessão Ordinária e aconteceu durante o recesso e a próxima seria hoje, nós já encaminhamos pra CCJ que a CCJ analise, a manifestação tem de ser da CCJ. Só que me causou estranheza o que diz na defesa: *“Isso porque, como se está alegando a ocorrência de suposto crime ocorrido há quase dois anos, é preciso averiguar se à conduta do Presidente em pautar o pedido e em autorizar a viagem, bem como do próprio Denunciante que assumiu interinamente O cargo, não se amolda ao tipo previsto no artigo 319 do Código Penal além de, eventualmente, serem chamados ao processo para responderem como corresponsáveis pela conduta”* Isso me chamou a atenção e me fez repensar uma coisa, primeiro eu nunca autorizei, quem autoriza é o plenário, segundo, como eu posso ser corresponsável, não sou eu que faço o pagamento dos funcionários do Executivo, o de vocês se estiver errado a responsabilidade é minha, dos vereadores, dos servidores mas do Executivo não. Então conforme a manifestação preliminar do seu advogado me colocando como co responsável, eu sou favorável à admissibilidade da denuncia até pra que se prove que eu não tenho nada a ver com isso. A admissibilidade da denúncia continua em discussão, **O Presidente informa** A admissibilidade será votada com dois terços da Câmara, já em outras votações é de 8 (oito) pra se admitir a denúncia, não tendo, o processo será arquivado. Então os favoráveis à admissibilidade permaneçam como estão e os contrários se manifestem. **O Vereador Dudu Santos pede questão de ordem** Só pra deixar registrado também eu dois terços dá, são nove. **O Presidente retoma** Abriremos um prazo pra qualquer uma das partes entrem na justiça ou entrem com recurso, será admitido com oito votos, os que discordarem tem plenos direitos pra entrar co recurso. Os favoráveis à admissibilidade do processo permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Está rejeitada a admissibilidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

processo de cassação do Prefeito Márcio Wozniack com os votos contrários dos vereadores Professor Marlon, Dudu Santos, Rafael Campaner, João Milani, Gilmar José Petry, Isabel Baran e Policial Batista. Decreto Legislativo nº 04/2020 de 06 de julho de 2020 com súmula: "Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19". Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020 de iniciativa da Mesa Diretiva está em discussão, Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020 está em votação, Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020 está aprovado por unanimidade. **O Presidente coloca em votação a abstenção dos vereadores inscritos na Tribuna Livre** O plenário aquiesce. **O Presidente informa** Com o decreto Legislativo em vigor estaremos buscando formas de realizarmos as sessões de forma online, entraremos em contato assim que tenhamos a garantia de termos um sitio eletrônico pra fazer isso com segurança e todos os nobres vereadores serão avisados. Sem mais para a presente Sessão, o Presidente a declarou encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2020.